



# SUMÁRIO

- PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 007-2017.
- PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 008-2017.
- PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 012-2017.
- PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 013-2017.
- PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 015-2017.
- PORTARIA nº. 405, de 01 de abril de 2017.
- LEI Nº 72 DE 06 DE ABRIL DE 2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2017.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL023-2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº.001-2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº.003-2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2017.



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

## Nº IN 007-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO PROCESSO: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONTRATADO: EURICO ALVES DE SOUZA

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 01 de Fevereiro de 2017

### Solicitação:

*Exmº Sr Prefeito, Venho pelo presente solicitar providências cabíveis, para contratação de serviços técnicos especializados advocatícios com assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio constitucional da eficiência e da legalidade, por conseguinte, possibilitando atender às demandas dos serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. O custo será de aproximadamente R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).*

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **PARECER JURÍDICO** **INEXIBILIDADE Nº IN 007-2017**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.

Tratam os presentes autos sobre a contratação de profissional objetivando a prestação de serviços técnicos especializados assessoria Jurídico do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através de inexigibilidade de licitação.

A princípio, cumpre-nos analisar a forma procedimental da contratação, ou seja, a necessidade, ou não, de implemento de procedimento licitatório.

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Serviços Especializados. Confiabilidade Demonstrada.**

Trata-se de proposta oferecida por profissional com habilitação, objetivando a prestação indireta por parte desta, de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ASSESSORIA JURÍDICO**.

Senhor Presidente, resta nítido – inclusive tendo-se como espeque o entendimento dos Tribunais de Contas dos Estados – que os serviços técnicos a exemplo do que se propõe o profissional a executar, não são tidos como simples assessoria comumente conhecida, porquanto os conhecimentos exigidos devem ser os mais abrangentes e amplos possíveis, principalmente em se tratando de acompanhamento de demanda de extrema relevância.

A complexidade da matéria só será desalinhavada com a utilização de profissionais habilitados e tecnicamente especializados, isso considerando que tal especialização esteja presente no âmbito puro e exclusivamente prático.

Foi com atenção à problemática, que o Legislador Pátrio assim dispôs, no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (Grifo nosso).*

À luz do dispositivo acima, é *inexigível a licitação* para a contratação dos serviços técnicos profissionais aos quais se propõe o profissional, porquanto se trata de serviços ESPECIALIZADOS, impondo-se a contratação do profissional que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto pretendido pela Administração.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**EURICO ALVES DE SOUZA**, permite-nos, preenche todos os requisitos legais exigidos, tanto para a lei, quanto para a administração, sendo comprovada e pública a sua **ESPECIALIZAÇÃO** na área JURÍDICA.

ASSIM SENDO, NÃO VISLUMBRO ÓBICE PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO.

Com efeito, reza o art. 13, inciso III, do Diploma Legal acima citado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

.....  
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

O eminente Marçal Justen Filho, em sua obra **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, comentando a *notória especialização* contida no artigo citado alhures, com propriedade preleciona:

A especialização é produzida pelo domínio de uma área restrita, com aprofundamento que ultrapassa o conhecimento normal.

A lição acima cai como uma luva à mão da tese ora defendida.

**CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto, entendemos que a **CONTRATAÇÃO SUB EXAME INDEPENDENTE DE LICITAÇÃO**, PORQUANTO INEXIGÍVEL, DEVENDO ESTE PODER PÚBLICO REALIZAR A CONTRATAÇÃO INDIRETA; DONDE OBSERVANDO QUE O SR. **EURICO ALVES DE SOUZA CPF: 017.236.185-00**, PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO DIPLOMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, razão pela qual somos pela contratação indireta da mesma.

É O PARECER. S.M.J.

PRESIDENTE DUTRA (BA), 01 de Fevereiro de 2017.

Departamento Jurídico  
Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB 10.101

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 007-2017

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação nº IN 007-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa física de CPF 017.236.185-00 **Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia nº 86, centro, Irecê-Bahia** denominada, **EURICO ALVES DE SOUZA**, para prestação de serviços técnicos especializados advocatícios com assessoria Jurídico do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). A contratação terá um prazo estimado com vigência para 31 de dezembro de 2017.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Fevereiro de 2017.  
SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 088-2017

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MÁRIO ALVES ALMEIDA E O SR. EURICO ALVES DE SOUZA.*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e o Sr. **EURICO ALVES DE SOUZA CPF:017.236.185-00** Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia Neste ato representado pelo Sr Halisson Vitor de Carvalho Souza Nunes, portador de CPF 924.490.505-15 doravante designada **CONTRATADO**, com fundamento nos Artigos 25, inciso II c/c Art.13, inciso III,, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

*O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados advocatícios com assessoria Jurídico do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -Bahia Conforme INEXIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2017*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

##### **2.2 – DO CONTRATADO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração de **01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor global dos serviços será de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO  
Proj./Ativ. 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Elem./Despesa 3390.35.00. – Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso – 00

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 01 de Fevereiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**EURICO ALVES DE SOUZA**  
CONTRATADO CPF: 017.236.185-00

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** **INEXIBILIDADE Nº IN 007-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato Nº 088-2017, com o Sr. **EURICO ALVES DE SOUZA CPF: 017.236.185-00**, Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia, para prestação de **serviços técnicos especializados advocatícios com assessoria Jurídico do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**, importando o valor global dos serviços será de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de RS 6.000,00 (Seis Mil Reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Constituição .

PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de Fevereiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

## Nº IN 007-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA JURÍDICA NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO PROCESSO: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONTRATADO: UILSON MONTEIRO CARVALHO DA SILVA

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 01 de Fevereiro de 2017

### Solicitação:

*Exm<sup>o</sup> Sr Prefeito, Venho pelo presente solicitar providências cabíveis, para contratação de serviços técnicos especializados advocatícios com assessoria JURÍDICA NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA Municipal de Presidente Dutra, Uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio constitucional da eficiência e da legalidade, por conseguinte, possibilitando atender às demandas dos serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. O custo será de aproximadamente R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).*

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **PARECER JURÍDICO** **INEXIBILIDADE Nº IN 008-2017**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA JURÍDICA NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.

Tratam os presentes autos sobre a contratação de profissional objetivando a prestação de serviços técnicos especializados com assessoria jurídica no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através de inexigibilidade de licitação.

A princípio, cumpre-nos analisar a forma procedimental da contratação, ou seja, a necessidade, ou não, de implemento de procedimento licitatório.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Serviços Especializados. Confiabilidade Demonstrada.**

Trata-se de proposta oferecida por profissional com habilitação, objetivando a prestação indireta por parte desta, de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ASSESSORIA JURÍDICO.

Senhor Presidente, resta nítido – inclusive tendo-se como espeque o entendimento dos Tribunais de Contas dos Estados – que os serviços técnicos a exemplo do que se propõe o profissional a executar, não são tidos como simples assessoria comumente conhecida, porquanto os conhecimentos exigidos devem ser os mais abrangentes e amplos possíveis, principalmente em se tratando de acompanhamento de demanda de extrema relevância.

A complexidade da matéria só será desalinhavada com a utilização de profissionais habilitados e tecnicamente especializados, isso considerando que tal especialização esteja presente no âmbito puro e exclusivamente prático.

Foi com atenção à problemática, que o Legislador Pátrio assim dispôs, no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (Grifo nosso).

À luz do dispositivo acima, é *inexigível a licitação* para a contratação dos serviços técnicos profissionais aos quais se propõe o profissional, porquanto se trata de serviços ESPECIALIZADOS, impondo-se a contratação do profissional que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto pretendido pela Administração.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**UILSON MONTEIRO CARVALHO DA SILVA**, permite-nos, preenche todos os requisitos legais exigidos, tanto para a lei, quanto para a administração, sendo comprovada e pública a sua ESPECIALIZAÇÃO na área JURÍDICA.

ASSIM SENDO, NÃO VISLUMBRO ÓBICE PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO.

Com efeito, reza o art. 13, inciso III, do Diploma Legal acima citado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

.....

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

O eminente Marçal Justen Filho, em sua obra *COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*, comentando a *notória especialização* contida no artigo citado alhures, com propriedade preleciona:

A especialização é produzida pelo domínio de uma área restrita, com aprofundamento que ultrapassa o conhecimento normal.

A lição acima cai como uma luva à mão da tese ora defendida.

**CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto, entendemos que a *CONTRATAÇÃO SUB EXAME INDEPENDENTE DE LICITAÇÃO*, PORQUANTO INEXIGÍVEL, DEVENDO ESTE PODER PÚBLICO REALIZAR A CONTRATAÇÃO INDIRETA; DONDE OBSERVANDO QUE O SR. **UILSON MONTEIRO CARVALHO DA SILVA CPF: 020.517.525-24**, PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO DIPLOMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, razão pelo qual somos pela contratação indireta da mesma.

É O PARECER. S.M.J.

PRESIDENTE DUTRA (BA), 01 de Fevereiro de 2017.

Departamento Jurídico  
Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB 10.101

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 008-2017

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação n.º IN 008-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa física de CPF 020.517.525-24 **Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado n.º 121, Centro Lapão-Bahia n.º 86, centro, Irecê-Bahia** denominada, **UILSON MONTEIRO CARVALHO DA SILVA**, para prestação de serviços técnicos especializados com assessoria jurídica no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**. A contratação terá um prazo estimado com vigência para 31 de dezembro de 2017.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Fevereiro de 2017.  
SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 051-2017

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MÁRIO ALVES ALMEIDA E O SR. UILSON MONTEIRO CARVALHO DA SILVA.*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro - Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e o Sr. **UILSON MONTEIRO CARVALHO DA SILVA CPF:020.517.525-24** Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia Neste ato representado pelo Sr Halisson Vitor de Carvalho Souza Nunes, portador de CPF 924.490.505-15 doravante designada **CONTRATADO**, com fundamento nos Artigos 25, inciso II c/c Art.13, inciso III,, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

*O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados com assessoria jurídica no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -Bahia Conforme INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN 008-2017*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 - DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

##### **2.2 - DO CONTRATADO:**

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração de **01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente **ao valor global dos serviços será de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO  
Proj./Ativ. 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Elem./Despesa 3390.35.00. – Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso – 00

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 01 de Fevereiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**UILSON MONTEIRO CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATADO CPF: 020.517.525-24

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** **INEXIBILIDADE Nº IN 008-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato Nº 051-2017, com o Sr. **UILSON MONTEIRO CARVALHO DA SILVA CPF: 020.517.525-24**, Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia, para prestação de **serviços técnicos especializados com assessoria jurídica no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**, importando o valor global dos serviços será de R\$ **66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)** a serem pagos em **parcelas mensais e sucessivas de RS 6.000,00 (Seis Mil Reais)** O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Constituição .

PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de Fevereiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

## **Nº IN 012-2017**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA

DATA DO PROCESSO: 25 DE FEVEREIRO DE 2017

CONTRATADO: CONSUPREV CONSULTORIA PUBLICA E PREVIDENCIARIA SIMPLES LTDA ME

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 25 de Fevereiro de 2017

### Solicitação:

*Exmº Sr Prefeito Municipal. Venho pelo presente solicitar Providências cabíveis, para contratação de empresa para prestar serviços com consultoria previdenciária para o município de Presidente Dutra-bahia uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio constitucional da eficiência e, por conseguinte, possibilitando atender às demandas dos serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. O custo será de aproximadamente R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).*

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIA DE GOVERNO**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da empresa **CONSUPREV CONSULTORIA PUBLICA E PREVIDENCIARIA SIMPLES LTDA - ME** com consultoria previdenciária para o Município de Presidente Dutra, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 25 de Fevereiro de 2017.

**Francisco Mendes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN 012-2017

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação nº IN 012-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa jurídica de CNPJ 07.703.529/0001-10 PC PADRE ENZO FERRONIS, 30A, ANDAR 1, CENTRO SÃO GABRIEL-BAHIA, CEP 44.915-000 denominada, **CONSUPREV CONSULTORIA PUBLICA E PREVIDENCIARIA SIMPLES LTDA - ME**, com consultoria PREVIDENCIÁRIA para o Município de Presidente Dutra-Bahia. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**. A contratação terá um prazo estimado com vigência para 31 de dezembro de 2017.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito em, 25 de Fevereiro de 2017.  
SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 060-2017

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MÁRIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA. CONSUPREV CONSULTORIA PUBLICA E PREVIDENCIARIA SIMPLES LTDA - ME.*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, conjuntamente com a Secretária de Saúde, CNPJ: 13.786.304/0001-78, neste ato representada pela Secretário. doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **CONSUPREV CONSULTORIA PUBLICA E PREVIDENCIARIA SIMPLES LTDA - ME CNPJ: 07.703.529/0001-10** PC PADRE ENZO FERRONIS, 30A ,ANDAR 1,CENTRO SÃO GABRIEL-BAHIA ,CEP 44.915-000 doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos Artigo 25, inciso II, c/c Ar13, inciso III da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

*O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços com consultoria previdenciária para o município de Presidente Dutra-Bahia. Conforme INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012-2017;*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### 2.2 - DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de 25 de Fevereiro de 2017 À 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor global dos serviços será de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO  
Proj./Ativ. 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Elem./Despesa 3390.35.00. - Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso - 00

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 25 de Fevereiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**

**CONSUPREV CONSULTORIA PUBLICA E PREVIDENCIARIA**

**SIMPLES LTDA - ME**

*Prefeito - Contratante*

*Contratada CNPJ: 07.703.529/0001-10*

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** **INEXIBILIDADE Nº IN 012-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato de Nº 060-2017, com a Empresa. **CONSUPREV CONSULTORIA PUBLICA E PREVIDENCIARIA SIMPLES LTDA - ME CNPJ: 07.703.529/0001-10**, PC PADRE ENZO FERRONIS, 30A ,ANDAR 1,CENTRO SÃO GABRIEL-BAHIA ,CEP 44.915-, para prestação de **SERVIÇOS COM consultoria PREVIDENCIÁRIA para o município de Presidente Dutra-Bahia**, importando o valor global dos serviços será de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Constituição Estadual.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 25 de Fevereiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 013-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO PROCESSO: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONTRATADO: MARIA ODETE SENA DOURADO

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 01 de Fevereiro de 2017

### Solicitação:

*Exmº Sr Prefeito, Venho pelo presente solicitar providências cabíveis, para contratação de serviços técnicos especializados com assessoria e consultoria EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra conforme anexo I, Uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços e por conseguinte, possibilitando atender às demandas dos serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. O custo será de aproximadamente R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).*

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra a Sr<sup>a</sup> MARIA **ODETE SENA DOURADO**, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com a Constituição.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de Fevereiro de 2017.

**Francisco Mendes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 013-2017**

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação nº IN 013-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa física de CPF 437.477.875-68, Residente à Rua Fernando de Noronha Nº 59, Alto do Moura, Irecê-Bahia CEP 44.900-000 denominada, **MARIA ODETE SENA DOURADO**, para prestação de serviços técnicos especializados com assessoria e consultoria em Gestão de Recursos Humanos do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (Quarto Mil Reais). A contratação terá um prazo estimado com vigência para 31 de dezembro de 2017.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Fevereiro de 2017.  
SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 052-2017

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A SRª MARIA ODETE SENA DOURADO.*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Srª MARIA **ODETE SENA DOURADO CPF:437.477.875-68** Residente à Rua Fernando de Noronha Nº 59,Alto do Moura, Irecê-Bahia CEP 44.900-000 doravante designada **CONTRATADO**, com fundamento nos Artigos 25, inciso II c/c Art.13, inciso III,, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

*O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados com assessoria e consultoria em Gestão de Recursos Humanos **conforme anexo I** do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -Bahia Conforme INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2017*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

##### **2.2 – DO CONTRATADO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração de **01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor global dos serviços será de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (Quarto Mil Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO  
Proj./Ativ. 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Elem./Despesa 3390.35.00. – Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso – 00

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interposição judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 01 de Fevereiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**MARIA ODETE SENA DOURADO**  
CONTRATADO CPF: 437.477.875-68

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** **INEXIBILIDADE Nº IN 013-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato Nº 052-2017, com a Sr<sup>a</sup> **MARIA ODETE SENA DOURADO CPF: 437.477.875-68** Residente à Rua Fernando de Noronha Nº 59, Alto do Moura, Irecê-Bahia CEP 44.900-000, para prestação de **serviços técnicos especializados com assessoria e consultoria em Gestão de Recursos Humanos do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**, importando o valor global dos serviços será de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Constituição .

PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de Fevereiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

## **Nº IN 015-2017**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS COM CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA

DATA DO PROCESSO: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

CONTRATADO: DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 02 de Fevereiro de 2017

### Solicitação:

*Exmº Sr Prefeito Municipal. Venho pelo presente solicitar Providências cabíveis, para contratação de empresa para prestar serviços técnicos com consultoria em gestão administrativa para o município de Presidente Dutra-Bahia uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio constitucional da eficiência e, por conseguinte, possibilitando atender às demandas dos serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. O custo será de aproximadamente R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).*

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIA DE GOVERNO**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da empresa **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME** com consultoria em gestão administrativa para o Município de Presidente Dutra, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de Fevereiro de 2017.

**Francisco Mendes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE Nº IN 015-2017

Contração de empresa com consultoria em gestão administrativa para o Município de Presidente Dutra, NOS TERMOS DO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.

Tratam os presentes autos sobre a contratação de profissional objetivando a prestação de Serviços técnicos com consultoria em gestão administrativa para o município de Presidente Dutra-Bahia, através de inexigibilidade de licitação.

A princípio, cumpre-nos analisar a forma procedimental da contratação, ou seja, a necessidade, ou não, de implemento de procedimento licitatório.

#### INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Serviços Especializados. Confiabilidade Demonstrada.

Trata-se de proposta oferecida por profissional com habilitação, objetivando a prestação indireta por parte desta, de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Senhor Presidente, resta nítido – inclusive tendo-se como espeque o entendimento dos Tribunais de Contas dos Estados – que os serviços técnicos a exemplo do que se propõe o profissional a executar, não são tidos como simples assessoria comumente conhecida, porquanto os conhecimentos exigidos devem ser os mais abrangentes e amplos possíveis, principalmente em se tratando de acompanhamento de demanda de extrema relevância.

A complexidade da matéria só será desalinhada com a utilização de profissionais habilitados e tecnicamente especializados, isso considerando que tal especialização esteja presente no âmbito puro e exclusivamente prático.

Foi com atenção à problemática, que o Legislador Pátrio assim dispôs, no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

II – *para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.* (Grifo nosso).

À luz do dispositivo acima, é *inexigível a licitação* para a contratação dos serviços técnicos profissionais aos quais se propõe o profissional, porquanto se trata de serviços ESPECIALIZADOS, impondo-se a contratação do profissional que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto pretendido pela Administração.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, permite-nos, preenche todos os requisitos legais exigidos, tanto para a lei, quanto para a administração, sendo comprovada e pública a sua ESPECIALIZAÇÃO na área ADMINISTRATIVA.

ASSIM SENDO, NÃO VISLUMBRO ÓBICE PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO.

Com efeito, reza o art. 13, inciso III, do Diploma Legal acima citado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

.....

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

O eminente Marçal Justen Filho, em sua obra *COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*, comentando a *notória especialização* contida no artigo citado alhures, com propriedade preleciona:

A especialização é produzida pelo domínio de uma área restrita, com aprofundamento que ultrapassa o conhecimento normal.

A lição acima cai como uma luva à mão da tese ora defendida.

### CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, entendemos que a CONTRATAÇÃO *SUB EXAME* INDEPENDE DE LICITAÇÃO, PORQUANTO INEXIGÍVEL, DEVENDO ESTE PODER PÚBLICO REALIZAR A CONTRATAÇÃO INDIRETA; DONDE OBSERVANDO QUE A EMPRESA. **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME CNPJ: 05.418.104/0001-35**, PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO DIPLOMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, razão pela qual somos pela contratação indireta da mesma.

É O PARECER. S.M.J.

PRESIDENTE DUTRA (BA), 01 de Fevereiro de 2017.

Departamento Jurídico  
Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB 10.101

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN 015-2017

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação nº IN 015-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa jurídica de CNPJ 05.418.104/0001-35, ST SAUS QUADRA 03 BLOCO C N 22 SALA 709 ED BUSINESS POINT, BRASÍLIA-DF, CEP 70.070-934 denominada, **DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, com consultoria em gestão administrativa para o Município de Presidente Dutra-Bahia. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). A contratação terá um prazo estimado com vigência para 31 de dezembro de 2017.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Fevereiro de 2017  
SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 337-2017

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MÁRIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA. DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME.*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, conjuntamente com a Secretária de Saúde, CNPJ: 13.786.304/0001-78, neste ato representada pela Secretário. doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **DF – CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME CNPJ: 05.418.104/0001-35 ST SAUS QUADRA 03 BLOCO C N 22 SALA 709 ED BUSINESS POINT, BRASILIA-DF, CEP 70.070-934** doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos Artigo 25, inciso II, c/c Ar13, inciso III da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

*O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços técnicos com consultoria em gestão administrativa para o município de Presidente Dutra-Bahia. Conforme INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 015-2017;*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### 2.2 - DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de 01 de Fevereiro de 2017 á 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor global dos serviços será de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO  
Proj./Ativ. 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Elem./Despesa 3390.35.00. - Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso - 00

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 01 de Fevereiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**  
Contratada CNPJ: 05.418.104/0001-35

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**INEXIBILIDADE Nº IN 015-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato de Nº 337-2017, com a Empresa. **DF – CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME CNPJ: 05.418.104/0001-35**, ST SAUS QUADRA 03 BLOCO C N 22 SALA 709 ED BUSINESS POINT, BRASÍLIA-DF, CEP 70.070-934, para prestação de **serviços técnicos com consultoria em gestão administrativa para o município de Presidente Dutra-Bahia**, importando o valor global dos serviços será de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Constituição Estadual.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de Fevereiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA nº. 405, de 01 de abril de 2017.

Dispõe sobre Exoneração do **Coordenador de Compras** do Município de Presidente Dutra, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.77 da Lei orgânica municipal, e art. 42º § 2º-II DA Lei Municipal nº 066/2016

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Givaldo Alves de Almeida** do Cargo de Coordenador de Compras, do Município de Presidente Dutra.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2017.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA  
Prefeito Municipal



### Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### LEI Nº 72 DE 06 DE ABRIL DE 2017

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com UPB União dos Municípios da Bahia, Confederação Nacional dos Municípios – CNM e UNIPPI Associação dos Municípios da Microrregião de Irecê.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Presidente Dutra junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a UPB com valor mensal de 1.298 R\$ (Um mil duzentos e noventa e oito reais) dividido em duas parcelas, com CNM a contribuição será no valor aproximado de 750 R\$ (setecentos e cinquenta reais) e com

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX: (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



a UNIPPI o valor aproximado de 800 R\$ (oitocentos reais). Estes valores foram estabelecidos na Assembleia Geral anual da entidade associativa.

Parágrafo único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do Orçamento Municipal

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL



### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo administrativo nº024-2017

Pregão Presencial nº 005-2017

Contrato nº362/2017

CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, DOU, DOE E DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, PORTAL TRANSPARENCIA, LOCAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA NFse e SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA** ESTADO da BAHIA E A EMPRESA **MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAL EIRELI – ME**.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.798/0001-39**, situada na Av. São Gabriel, nº 226, CEP 44930-000, Presidente Dutra – Bahia, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Claudemiro Machado, 82, Centro – Presidente Dutra - Bahia, CEP 44.930-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, através de seu representante legal Sr. Renato Carvalho de Souza no CPF sob nº 996.919.735-53 e Registro Geral de nº 07.623535-11, vêm celebrar o presente Contrato de locação de serviço de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [mpdba@hotmail.com](mailto:mpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

**OBJETO 1** - Disponibilização de página de Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP N° 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 10 Publicações no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2017, divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, no período Março /Dezembro 2017, disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Pública Municipal.ba.gov.br, período Março /Dezembro 2017;

**OBJETO 2** - Organização, digitalização de documentos e indexação em Software em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012, no período Março/dezembro 2017, **OBJETO 3** - Locação de software para serviço de Nota Fiscal Eletrônica do Município na Web Nfse, cobrança de ISS, **OBJETO 4** - Locação de Software para o Serviço de Licitações e Contratos para a administração municipal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Sendo reservado ao município o direito a supressão dos serviços que por ventura não achar desnecessário neste período, caso em que o pagamento será efetuado apenas para aqueles serviços utilizados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá o contratante acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

**O CONTRATO** ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 e ao processo de Pregão Presencial 005/2017.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I – DO CONTRATANTE:

- a) Encaminhar e fornecer ao CONTRATADO informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, das especificações e características dos serviços a ele contratado;
- b) Indicar para o CONTRATADO os servidores públicos responsáveis pelo lançamento dos documentos a serem digitalizados, a quem será fornecida a senha de acesso para a operacionalização do site e do sistema, com a responsabilidade de mantê-la sob sigilo;
- c) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus Membros, corpo funcional, jurisdicionados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo dos documentos, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;
- f) Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos a serem digitalizados;
- g) Cadastrar o CONTRATADO na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;
- h) Pagar mensalmente e creditar na Conta Corrente nº 11.805-2, Agência 2499-6, do **Banco do Brasil** de Titularidade do **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85**, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;
- i) O CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

#### II – CONTRATADO:

- a) Migração para servidor de consulta, afim de que os documentos sejam localizados por meio de buscas por palavras e expressões;
- b) Inserção do programa com a referida documentação no Site Oficial e na Rede Local – LAN, já com o sistema de busca;
- c) Confecção de Software e implantação de área de administração que permita inclusão de novos processos, posteriores a entrega do serviço, que após a inclusão de novos documentos, integre o sistema de busca.
- d) Fornecer senha e treinar o servidor municipal responsável pela execução e operacionalização eletrônica dos documentos oficiais, via sistema, mediante prévio requerimento do CONTRATANTE, conforme a disponibilidade do CONTRATADO;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- e) Implantação do Programa que deverá contemplar tecnologia de fácil acesso e operação com fornecimento de área para visualização do conteúdo dos documentos com ampla pesquisa por qualquer palavra ou expressão presentes nos arquivos a serem consultados;
- f) Disponibilizar sistema para que todo acervo seja consultado por navegadores padrões de mercado plataforma Windows e Linux, e permitir que através da internet sejam realizados Up-Dates;
- g) Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização dos sistemas contratados, permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos digitalizados, com Certificação Digital Serasa Experian e Assinatura Digital;
- h) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;
- i) Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio ou sistema a fatura mensal;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

§1º As consultas deverão ser feitas através de estações de trabalhos internas e externas com total autonomia de funcionamento, além de permitir consulta via Internet.

§2º O processo de digitalização tem por finalidade a obtenção dos seguintes recursos no armazenamento e consulta do arquivo dos documentos Municipais:

- Os arquivos deverão ser entregues em formato PDF;
- Em hipótese alguma devem ter arquitetura fechada, ou seja, código de fonte totalmente livre para funcionários especializados em informática fazerem futuras alterações ou inserções de novos documentos, quando acharem necessários;
- Os documentos poderão ser incluídos em aplicativos tipo Word, Power Point e programas de tratamento de imagens, bem como a leitura destes documentos;
- Cada arquivo deve conter apenas um documento, independente do seu número de páginas.

§3º O sistema de busca dos documentos oficiais deve ser entregue com busca pelo seu número, assunto, ano e aproximação de busca. O motor de busca deverá abrir as imagens digitalizadas em formato P.D.F. de boa resolução.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§4º O recurso de digitação de palavras chave não deve ser usado em situações de exceção, tais como documentos sem texto, ou texto ilegível. Quando da busca (pesquisa) de um processo, o resultado deverá trazer o mesmo em sua íntegra, inclusive com suas alterações e revogações, tanto pelo seu número, quanto pelo seu assunto, em ordem de ano e número, crescente ou decrescente.

§5º O sistema (software) de gerenciamento da digitalização e indexação das imagens, deverá ser exatamente o mesmo na rede de computadores da Prefeitura e no site oficial.

§6º A empresa contratada será responsável pela preparação dos documentos em ordem numérica. Entendendo-se para esse fim, possíveis retiradas de grampos, clipes, encadernações, desmontagem de livros, etc.

§7º A Digitalização dos documentos deve ocorrer em equipamentos (scanner) automático profissional, com sistema de captura e auto correção de tonalidade das imagens digitalizadas em PDF, bem como tratamento de imagem por página, auto limpeza das páginas digitalizadas.

§8º O sistema deverá permitir boa visualização do documento ou incorporando capacidade de ZOOM, bem como dispor de capacidade de visualização de documentos próximos ou anteriores ao que está sendo visualizado na tela.

§9º O módulo de impressão do aplicativo deverá permitir:

- Impressão dos documentos;
- Impressão parcial dos documentos por página;
- Permitir a impressão de modo que reproduza de forma legível e fiel ao texto original do documento;
- Possibilitar que o documento seja copiado e impresso através de outros programas.

§10º A empresa contratada deverá organizar os documentos do arquivo a serem digitalizados, por tipo de documento, ordem de ano e numericamente (em ordem crescente). O preço da organização poderá estar incluído no preço unitário da digitalização.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CLÁUSULA 4ª – PREÇOS.

Pela execução dos serviços de digitalização e da locação do *software contratado*, no âmbito deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia global de R\$ 165.000,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS), devendo de logo fazer o empenho global, a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$12.250,00 (Doze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), referentes ao LOTE 1 Itens 1 e 3, LOTE 2 item 1, LOTE 3 item 1 e LOTE 4 item 1 DA Proposta de Preço reformulada originada do Pregão 005/2017, sendo que o LOTE 1 item 2 (Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia) só será emitido Nota Fiscal mediante consumo de publicação a ser cobrado pela demanda da Publicação medido em Centímetros por Coluna vezes o valor Unitário do centímetro conforme Proposta de Preço do Pregão 005/2017, o contrato compreendendo o período doze meses a contar da assinatura. Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao **CONTRATADO**, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até último dia de cada mês, na conta indicada pelo Contratante.

A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM (FGV), encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

O **CONTRATADO** poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.

O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o **CONTRATADO** terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do **CONTRATANTE** as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE

O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as conseqüências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

### CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por (1) falta ou falha de energia e/ou (2), por má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO** e/ou (3) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o **CONTRATADO** (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA 8ª – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do **CONTRATADO**, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, limitar-se-á exclusivamente ao valor do contrato, se apurada má fé ou dolo do **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA 9ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, no interesse público, desde que haja interesse entre as partes, e se manifestem favoráveis antes do vencimento, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a prorrogação ocorrer mediante a formalização de Termo Aditivo.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Podendo ainda ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 10ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

### **CLÁUSULA 11ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO**

Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprover, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

### **CLÁUSULA 13ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa de execução deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária do exercício 2017, nos elementos pertinentes:

**Unidade:** 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**Projeto/Atividade:** 2.005-Manutenção dos Serviços de Publicidade e Divulgação de Atos Públicos

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 00000

### CLÁUSULA 15ª – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Presidente Dutra - BA, 06 de fevereiro de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA  
CONTRATANTE

---

MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAL EIRELI – ME  
CONTRATADO

TESTEMINHAS:

1ª-----

2ª-----

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra, 14 de Janeiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Na buscando de cumprir determinações da Lei, tornando públicos os atos da administração, assim como a necessidade de melhor conservar arquivos de interesse público e de otimizar os serviços de busca dos mesmos vimos solicitar a V. Exa. autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório, visando a contratação de Serviços de Publicação e Digitalização, conforme descrição da planilha de especificação, em anexo I.

O valor está orçado em aproximadamente 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

---

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Face à disponibilização de recursos apontados determino o encaminhamento do referido para a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis.

Presidente Dutra – Bahia, em 16/01/2017

Silvio Mario Alves Almeida  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, adota o procedimento de Pregão Presencial: Tipo Menor Preço Global, para aquisição dos serviços solicitados.

Segue Edital em anexo.  
Presidente Dutra – Bahia, 05/05/2017.

---

Raimundo Mário Pereira Machado  
Pregoeiro

---

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação e Auxiliar de Pregoeiro

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório, na modalidade, Pregão Presencial, para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global por Lote, atribuindo-lhe o número 005/2017, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação e Digitalização para atender a demanda das Secretarias do município, no período de março a dezembro de 2017.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 17/01/2017.

---

Raimundo Mário Pereira Machado  
Pregoeiro

---

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação e Auxiliar de Pregoeiro

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à publicação do Aviso do Pregão Presencial, na IPM BRASIL, pelo prazo mínimo de 15 (dias), conforme preconiza o art. 21, inciso I e III e § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Presidente Dutra, 20 de Janeiro de 2017.

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO 005/2017

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por Preço Unitário**

Tipo: **Menor Preço Global por Lote**

Processo Administrativo nº: 024/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de softwares e para publicação em jornal de grande circulação do estado da Bahia, diário oficial da união, diário oficial do estado e diário oficial próprio do município, assinado digitalmente, atendendo as normas do icp - brasil, diário oficial próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores dessa prefeitura, home Page institucional, para cumprir a lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de transparência para atender a lei complementar 131/2009, sistema sicaf para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da lei estadual n.º 9.433/05, sistema de ouvidoria municipal e art.1º mp nº 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras, **organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.**

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo celular (xx) \_\_\_\_\_, E-mail, Fax (xx) \_\_\_\_\_.

Presidente Dutra Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ o de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível e Assinatura**  
**pmpdba@hotmail.com**

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, PELO EMAIL: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Bahia, CNPJ 13.717.798/0001-39, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: - **03 /01/2017 às 09:h 10min**

Local da Entrega dos Envelopes endereço: **Avenida são Gabriel, 226 – centro – Prfesidente dutra BA, CEP: 44.930-000**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017

#### PREGÃO Nº 005/2017

O Presidente da comissão de Licitação e o Pregoeiro, designada pela **Decreto nº 315 e 316/2017, de 06 de janeiro de 2017**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017**, REGIME DE EXECUÇÃO **Empreitada por Preço Unitário** do tipo **"menor preço global por lote"**, julgamento **global por lote**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de grande circulação do estado da Bahia, diário oficial da união, diário oficial do estado e diário oficial próprio do município, assinado digitalmente, atendendo as normas do icp - brasil, diário oficial próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores dessa prefeitura, home page institucional, para cumprir a lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de transparência para atender a lei complementar 131/2009, sistema sicaf para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da lei estadual n.º 9.433/05, sistema de ouvidoria municipal e art.1º mp nº 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras, **organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012**. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VII**, conforme descrito abaixo:

**I – Termo de Credenciamento**

**II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

**III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**

**IV – Modelo da Proposta**

**V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

**VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**VII – Minuta do Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 03 de fevereiro de 2017, **às 09h:10 min, (nove hora e dez minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, na Av. São Gabriel, 226 - centro – Presidente Dutra -BA, que e será conduzido pelo **pregoeiro o Sr Raimundo Mário Pereira Machado**, o Sr Francisco Mendes Roc o auxiliar de Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, os membros da Comissão Permanente de Licitação que a esta subscreve conforme Portaria acima citada.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de grande circulação do estado da Bahia, diário oficial da união, diário oficial do estado e diário oficial próprio do município, assinado digitalmente, atendendo as normas do icp - brasil, diário oficial próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores dessa prefeitura, home page institucional, para cumprir a lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de transparência para atender a lei complementar 131/2009, sistema sicaf para atender o cadastro de fornecedores para

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da lei estadual n.º 9.433/05, sistema de ouvidoria municipal e art.1º mp nº 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras, organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012 e especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

## 2. DOS ENVELOPES

**2.1** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.2** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017

Serviços de publicação.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Serviços de publicação.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) - Não será admitida a participação de empresas em consórcio, as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a **Prefeitura de municipal de Presidente Dutra - BA**, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

**4.1.1** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

**4.1.2** – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**4.1.3** - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

**4.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);**

**4.3** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**4.4.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio autenticará os documentos no dia da sessão)**

**4.5. A Procuração e documentos enumerados no item 4.1.2 e 4.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).**

**4.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.7** - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item **4 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada)** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

**4.8** Os documentos relacionados no subitem 4.1.2, 4.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**4.9** - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

**4.9.1** – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

**4.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**4.11 - Os documentos relacionados nos subitens 5.10, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.**

**4.12** – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados acima: no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

**5.2** – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, juntamente com os documentos comprovadores do seu enquadramento relacionados nos itens 4.10 e 4.11.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**6.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- e) Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
- f) **Validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- g) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- h) Assinatura do responsável legal da empresa.
- i) Deve informar o prazo de início dos serviços de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** e de entrega das publicações de no máximo **05 (cinco) dias** após a solicitação oficial da Coordenadoria, conforme o item **10.1** do Edital.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

**7.2** - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.3** - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### 7.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade **dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 7.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.
- b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal;**
- e) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Bahia para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND);
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3.2.1** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**7.3.2.2** – Havendo restrição na **regularidade fiscal** da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

### **7.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**b) Comprovação de Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

**7.3.4** - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

**7.3.4.1** – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 5.1, 5.2 e 7.3.4 tem poderes para tal.

### **7.3.5 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Apresentação de dois Atestados** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória e devidamente registrado e reconhecido firma em cartório da assinatura do responsável.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), protocolo de inscrição junto ao INPI para registro, ou contrato de seção para uso dos softwares.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- c) Alvará de Localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.
- d) Comprovação da regularidade da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração CRA em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres na sede da mesma ou contrato de seção para uso dos softwares.
- e) Comprovar através de Lei o Título de Utilidade Pública Municipal em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres na sede da mesma;
- f) Comprovar através de Lei o Título de Utilidade Pública Estadual em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres no estado onde tem o seu domicílio;

**7.4** Os documentos relacionados no **subitem 4.1.3** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**8.3** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

**8.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

**8.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que deverá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **menor preço global por lote**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.11** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**8.13** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.14** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

**8.16** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**8.17** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

**8.18** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.19** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**8.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

**9.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** A adjudicação será feita **por lote**.

**9.7** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### 10 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**10.1** – As publicações objeto deste certame serão solicitadas via fax ou e-mail de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, pelo Setor de Licitações, **imediatamente no dia da solicitação, com prazo de início dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

**10.2** - Caso haja interrupção ou atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do fato. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

**10.3** - A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas nas **Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo III)** deste Edital e sua Proposta Financeira.

**10.4** - Todas as despesas relativas à prestação dos serviços correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

**10.5**- A prestação de serviço, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação do recebimento.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento da licença será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da secretaria. O pagamento do treinamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**11.2** – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**11.3** - **O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.**

**11.4** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 12. DAS PENALIDADES

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**12.1** – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**12.2** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

**13.1** – O prazo para a contratação, objeto da presente licitação, será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.2** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de **02 (dois)** dias para a assinatura do contrato.

**13.3** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.4** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.3 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### 14. DA GARANTIA DO CONTRATO

**14.1** – Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações), na contratação para prestação dos serviços.

**14.2** – A garantia acima corresponderá ao valor de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

**14.3** – A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do Contrato - Anexo VII, a ser firmado entre a licitante vencedora e a Prefeitura, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata do Pregão Presencial a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**15.1.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar o contrato;

**15.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**15.3.** No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **16. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** Para o contrato, será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Secretaria, à licitante que tenha firmado assinado o Contrato.

**16.2.** O contratado será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

### **17. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

**17.1.1.** Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

**17.1.2.** Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

**17.1.3.** Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

### **18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."**

**18.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

### **19 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**19.1 – O CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço, objeto desta Licitação.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados Diário Oficial do Município através do site: ([www.caem.ba.gov.br](http://www.caem.ba.gov.br)).

**22.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – BA, no departamento de licitação, e será conduzido pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Decreto acima citado.

**22.4** - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – BA.

**22.5** - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de MODELO** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**22.8** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**22.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia.

**22.10** - O edital poderá ser adquirido na sala de Licitações através do Pregoeiro, o qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no seguinte endereço a Avenida São Gabriel, 226 – Centro, CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, maiores informações através do fone (74)3640-1011.

**Presidente Dutra –Bahia, em 23 de Janeiro de 2017.**

Pregoeiro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### (PAPEL TIMBRADO)

#### ANEXO I

#### Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)  
OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – BA, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante e a assinatura deverá estar com firma reconhecida.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Ref.: PREGÃO N.º ...../2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**

**1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de softwares e para publicação em jornal de grande circulação do estado da Bahia, diário oficial da união, diário oficial do estado e diário oficial próprio do município, assinado digitalmente, atendendo as normas do icp –brasil, diário oficial próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores dessa prefeitura, home Page institucional, para cumprir a lei de acesso à informação para cumprimento da lei n° 12.527/11, sistema de transparência para atender a lei complementar 131/2009, sistema sicafe para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da lei estadual n.º 9.433/05, sistema de ouvidoria municipal e art.1º mp n° 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras, **organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012**

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem como justificativa o atendimento a lei no que se refere a publicidade dos Atos Oficiais do município de Presidente Dutra - Bahia.

**3 - DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1 Planilha Descritiva**

**Lote 1 – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**

LOTE 01					
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Disponibilização de página de Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei n° 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP N° 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial sem limites. Divulgação do Estado com direito a 12 Publicações durante o ano.	Mensal	12		
02	Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	CMxCOL	180		
03	Disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Pública Municipal.ba.gov.br.	Mensal	12		
<b>TOTAL DO ITENS 01, 02 e 03 do LOTE 01.</b>					

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



LOTE 02					
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Organização e digitalização de documentos e Indexação em Software GED em sistema desktop com certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.	mensal	12		
<b>TOTAL DO ITEM 01 LOTE 02</b>					

LOTE 03					
LOCAÇÃO DE SOFTWARE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTOS					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de software para serviço de Nota Fiscal Eletrônica do Município na Web Nfse, cobrança de ISS	mensal	12		
		Mês	12		
<b>TOTAL DO ITENS 01 LOTE 03</b>					

LOTE 04					
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Software pra os serviços de Licitação e Contratos para a administração municipal, Para o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2017.	Mensal	12		
<b>TOTAL DO ITENS 01, 02 e 03 do LOTE 04.</b>					

### 3.2 Especificações:

- A redação da matéria a ser publicada pela detentora será enviada por meio eletrônico (sistema de envio de publicação da empresa vencedora), onde constará também a quantidade de vezes que a matéria deverá ser publicada.
- A sociedade empresarial detentora da ata do Pregão Presencial deverá realizar a publicação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da matéria pelo Município.
- A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá disponibilizar imediatamente após a publicação, link, para que o município possa comprovar a publicação.
- Os serviços objeto deste, serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

### 3.3 FINALIDADE

Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Próprio do Município, assinado digitalmente, atendendo as normas do ICP – Brasil, em conformidade com a MP 2.200-2, 24 de agosto de 2001 e permitir as



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



publicações que determina a lei 131/2009, para publicidade dos atos legais da prefeitura municipal e demais especificações constantes no termo de referencia.

Contratação de empresa para licenciamento de *software* para cumprir a Lei nº 12.527/11 e legislação correlata, com divulgação de atos oficiais, promovendo o desenvolvimento das políticas públicas.

A contratação visa à promoção do acesso à informação e transparência administrativa, a modernização e eficientizar as atividades da Administração Pública, em observância do art. 37, caput, da Constituição Federal e as normas contidas nas Leis Ordinárias nº 4.320/64, 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349, 8.159/91 e 12.682/12, 9.755/98, e, sobretudo, da 12.527/11, bem como, Leis Complementares nº 101/01 e 131/09 e da IN do TCU n.º 28/99, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela Administração Municipal, em tempo real, bem como arts. 6º, 156, 158, 159, 196, 198 da CF/88, na Constituição Estadual e art. 43 da Lei Federal nº 8.080/90, Resolução nº 1277/2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### 3.4 DA ANÁLISE TÉCNICA DOS SISTEMAS

Considerando a necessidade de verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o licitante declarado provisoriamente vencedor depois da etapa de lances verbais, detentor da proposta mais vantajosa, terá o seu sistema avaliado pelo pregoeiro. A análise será de forma objetiva e clara, de acordo com o cumprimento dos dispositivos citados abaixo (Lote 1, 2, 3). Somente passará para a fase de habilitação o licitante que atender a todas as funcionalidades, caso não ocorra, será convocado o segundo colocado na fase de lances, e assim, sucessivamente.

### 3.5 RECONHECIMENTO

- 3.5.1 - Comprovar através de Lei o Título de Utilidade Pública Municipal em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres na sede da mesma;
- 3.5.2 - Comprovar através de Lei o Título de Utilidade Pública Estadual em caso de Instituto, Associação, Fundação ou congêneres no estado onde tem o seu domicílio;
- 3.5.3 - Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou protocolo de inscrição junto ao INPI para registro.

### 3.6 EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

- a) A empresa contratada disponibilizará sistema que possua homepage, com gerenciador de publicação na imprensa oficial eletrônica e em jornais de grande circulação do Estado da Bahia e Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, utilizando-se de ferramenta tecnológica que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, bem como que realize backup e possua firewall.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



b) O sistema da homepage possuirá ferramentas que atendam aos seguintes requisitos:

1. Lei de Acesso à Informação – 12.527/11. Art. 8º. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

2. Lei de Acesso à Informação – 12.527/11. Art. 8º. § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

3. Lei n.º 8.666/93, art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais dos Fornecedores para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.

4. LC n.º 131/09.

5. Lei nº 12.527/11. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Os órgãos e

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

6. Sistema deve possibilitar a veiculação das publicações realizadas nos jornais de grande circulação do Estado da Bahia e nos Diários Oficiais da União e do Estado da Bahia, vinculados à edição do diário próprio municipal.

7. Lei n.º 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99 Contas Públicas.

8. Ferramenta de imprensa oficial eletrônico (MP nº 2.200-2/01) deverá publicar as edições da imprensa oficial da prefeitura na internet, em formato PDF, disponibilizando extrato de publicação que mostra a data da publicação, número da edição, descrição sucinta do conteúdo da edição, em arquivo PDF assinado digitalmente pela licitante, com busca por edição, palavra-chave dentro do parâmetro de indexação e data de publicação.

9. A ferramenta tecnológica funcionará somente via web e armazenará as edições e demais dados em datacenter da Contratada, devidamente certificado pelo ICP-Brasil, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/01.

10. Organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.

#### 4 – DA VIGENCIA

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Prestar o serviço, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) Efetuar a publicação nos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a vigência da Ata do Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- d) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- e) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços efetuados e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- f) Caso a publicação não seja efetuada de acordo com o solicitado pela administração, efetuar a suas expensas a publicação do cancelamento nos mesmos veículos, e nova publicação em conformidade com o solicitado;
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto do presente Pregão Presencial;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias a perfeita prestação do serviço referente ao objeto registrado nesta ata do Pregão Presencial, como única e exclusiva empregadora;
- j) Preservar e manter o MUNICÍPIO a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- k) Apresentar durante a execução do objeto desta Ata do Pregão Presencial, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Não utilizar-se desta Ata do Pregão Presencial como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

### 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 A detentora da Ata do Pregão Presencial deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.2 A empresa detentora da ata do Pregão Presencial apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com uma edição do jornal.

6.3 O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

6.4 O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1 No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

---

Secretário de Planejamento e Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão nº \_\_\_\_/2017**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão nº \_\_\_\_/2017**.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO, CONFORME ANEXO III.**

**Lote 1 – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**

LOTE 01					
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Disponibilização de página de Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP N° 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial sem limites. Divulgação do Estado com direito a 12 Publicações durante o ano.	Mensal	12		
02	Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	CMxCOL	180		
03	Disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Pública Municipal.ba.gov.br.	Mensal	12		
<b>TOTAL DO ITENS 01, 02 e 03 do LOTE 01.</b>					

LOTE 02					
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Organização e digitalização de				

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



	documentos e Indexação em Software GED em sistema desktop com certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.	mensal	12		
<b>TOTAL DO ITEM 01 LOTE 02</b>					

<b>LOTE 03</b>					
<b>LOCAÇÃO DE SOFTWARE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Locação de software para serviço de Nota Fiscal Eletrônica do Município na Web Nfse, cobrança de ISS	mensal	12		
		Mês	12		
<b>TOTAL DO ITENS 01 LOTE 03</b>					
<b>LOTE 04</b>					
<b>DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Locação de Software pra os serviços de Licitação e Contratos para a administração municipal, Para o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2017.	Mensal	12		
<b>TOTAL DO ITENS 01, 02 e 03 do LOTE 04.</b>					

Validade da Proposta:

Prazo de execução:

Prazo de início dos serviços:

Prazo de entrega das publicações:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL N.005/2017

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO Nº 037/2017.**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, CNPJ 13.717.798/0001-39**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 13.913.348/0001-11**, neste ato representado pelo Sr. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_ n.º \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 e do resultado do **Pregão Presencial n.º 0xx/2017, com abertura em \_\_/\_\_/2017, homologado em \_\_/\_\_/2017**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** - Contratação de empresa especializada em serviços de publicação em jornal de grande circulação do estado da Bahia, diário oficial da união, diário oficial do estado e diário oficial próprio do município, assinado digitalmente, atendendo as normas do icp – brasil, diário oficial próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos setores dessa prefeitura, home page institucional, para cumprir a lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de transparência para atender a lei complementar 131/2009, sistema sicaf para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da lei estadual n.º 9.433/05, sistema de ouvidoria municipal e art.1º mp nº 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras, **organização, digitalização de documentos e indexação em Software GED em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA GARANTIA E DO LOCAL DE

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** - As publicações objeto deste contrato serão solicitadas via sistema de envio de publicações de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h para saírem em Diário Oficial Próprio, e as Publicações em Diário da União, Diário do Estado e Jornal de Grande Circulação do Estado devem ser enviadas até as 15 horas para saírem na edição do dia seguinte se houver expediente nos seguintes órgãos, pelo Setor de Licitações, **imediatamente no dia da solicitação, com prazo de início dos serviços de no máximo 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

**2.2** - O prazo da prestação dos serviços será **de doze meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Lote 1 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**

LOTE 01					
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Disponibilização de página de Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP N° 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial sem limites. Divulgação do Estado com direito a 12 Publicações durante o ano.	Mensal	12		
02	Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	CMxCOL	180		
03	Disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Pública Municipal.ba.gov.br.	Mensal	12		
<b>TOTAL DO ITENS 01, 02 e 03 do LOTE 01.</b>					

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



LOTE 02					
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Organização e digitalização de documentos e Indexação em Software GED em sistema desktop com certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.	mensal	12		
<b>TOTAL DO ITEM 01 LOTE 02</b>					

LOTE 03					
LOCAÇÃO DE SOFTWARE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTOS					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de software para serviço de Nota Fiscal Eletrônica do Município na Web Nfse, cobrança de ISS	mensal	12		
		Mês	12		
<b>TOTAL DO ITENS 01 LOTE 03</b>					

LOTE 04					
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS					
ITEM	UNIDADE	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Software pra os serviços de Licitação e Contratos para a administração municipal, Para o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2017.	Mensal	12		
<b>TOTAL DO ITENS 01, 02 e 03 do LOTE 04.</b>					

**3.2** – A contratante pagará a contratada os valores de acordo a tabela abaixo:

**3.3** – O pagamento da licença será efetuado mensalmente, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da secretaria. O pagamento do treinamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.3** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.4** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Saúde, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.5** - O pagamento somente será efetuado mediante depósito em Conta Corrente da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

**3.6** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura**, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

**7.1** - Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações), na contratação para prestação dos serviços.

**7.2** - A garantia acima corresponderá ao valor de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

**7.3** - A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

**8.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**8.2** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**8.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** – Executar os serviços de acordo com sua proposta e anexo III do edital;

**9.2** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

**9.3** - Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

**9.4** - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

**9.5** - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura;

**9.6** - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

**9.7** - Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

**9.8** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

**9.9** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

**9.10** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**9.12** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

**9.13** – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**9.14** – Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**9.15** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

**9.16** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**9.17** - Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 0xx/2017** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** - Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital.

**10.2** - Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver.

**10.3** - Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

**10.4** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

**10.5** – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

**10.6** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1** – A **contratada** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**12.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**12.3** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
- b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**12.4** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem **8.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do serviço;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** - A prestação de serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Avenida São Gabriel, 226 - Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**14.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** - encaminhar à Secretaria de Finanças, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**14.3** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**15.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**15.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**15.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Presidente Dutra – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



-----  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
CGC: 13.717.798/0001-39

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 005/2017

Modalidade Pregão Presencial

Analisado o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 06 de Fevereiro de 2017

Roberto Carlos Alves de Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
CGC: 13.717.798/0001-39

### ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 005/2017

Modalidade Pregão Presencial

Analisado o processo licitatório acima referido, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85**, no valor de **R\$ 171.000,00 (CENTO E SETENTANE UM MIL REAIS)**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 06 de Fevereiro de 2017.

Roberto Carlos Alves de Souza  
Prefeito Municipal



### Dispensa

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRESIDENTE DUTRA**  
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RENOVÇÃO

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a portaria Nº 315 de 04 de Janeiro de 2017, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei 8.666/93.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017.

**Rana Renata Alves de Almeida Rocha**  
**Secretário Municipal de Governo**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA**, instituída nos termos da portaria Nº 315 de 04 de Janeiro de 2017, vem

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PRESIDENTE DUTRA/BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão

justificar o caráter de DISPENSA DE LICITAÇÃO na possível locação de imóvel o **Município de PRESIDENTE DUTRA CNPJ nº 13.717.798/0001-39**, e o Sr<sup>a</sup>. **MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA CPF: 134.854.905-04**, em conformidade com o Artigo Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade de competição, já que não foi encontrado outro imóvel que atendesse a demanda do poder público.

**CONSIDERANDO**, preliminarmente, a importância da contratação e Locação do aludido imóvel, face à necessidade precípua do Poder Público em manter o funcionamento da casa dos estudantes em Salvador Bahia a interesse deste município, por meio do Sr<sup>a</sup>. **MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA CPF: 134.854.905-04**,

**CONSIDERANDO**, que o imóvel e o aluguel a ser locado atende a necessidade da administração, fica localizado em uma área adequada ao funcionamento do objeto e seu preço está condizente com os praticados no município, não fazendo assim quaisquer restrições ao presente caso.

**CONSIDERANDO**, que em muito boa hora, o Artigo 24, inciso X e da Lei nº 8.666/93, delimitou a questão conforme se segue:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

**CONSIDERANDO**, que o imóvel locado o Sr<sup>a</sup>. **MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA CPF: 134.854.905-04**, preenche os requisitos exigidos nos parágrafos acima;

**CONSIDERANDO**, a Localização e as boas condições do imóvel e o preço da locação estar em conformidade com o praticado no município;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, em se tratando de locação de imóvel do mesmo porte. Observando, ainda, que a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa verbal de preços do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, tendo A CONTRATADA, sempre obtido preço compatível ao praticado pelas demais.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Contratação da Locação, pelo acatamento e parecer favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, *exvi* do Artigo 24, inciso X e da Lei nº 8.666/93, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos à presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de PRESIDENTE DUTRA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma da Lei 8.666/93, como *conditio sinequa non* para eficácia deste ato.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão de Licitação

1º Membro da Comissão de Licitação  
*Ivan Pedro Alves Machado*

2º Membro da Comissão de Licitação  
*Avaneide Gama Novaes*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURIDICO

#### Relatório

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de locação de imóvel pela Administração Pública Municipal, bem como sobre os requisitos e procedimento a ser adotado.

#### Fundamentação

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o art. 37, inc. XXI, do texto constitucional:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão CONTRATADAS mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar é afastada, autorizando à Administração, **segundo critério seu de oportunidade e conveniência, a dispensar sua realização. É o que acontece, por exemplo, na Licitação Dispensável, presente no art. 24 da lei 8666/93.**

A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

No art. 24 da Lei n.º 8.666/93 foram estabelecidas situações em que é "dispensável" a licitação. Dentre elas, é dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Nessa situação a dispensa deve se justificar acerca das características do imóvel, tais como a localização, dimensões, tipo de edificação, destinação etc., deve haver justificativa de que aquele imóvel é o mais adequado ao serviço que a Administração quer executar.

### Conclusão

Pelo exposto, opino **pela possibilidade de dispensa de licitação nos casos de locação**, desde que comprovado que o imóvel satisfaz aos critérios de localização, acesso, valor do aluguel e demais requisitos exigidos para atender a finalidade do objeto CONTRATADA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 16 DE FEVEREIRO de 2017.

---

Departamento Jurídico  
Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO DISPENSA nº DL023-2017

Analisado o processo acima referido, delibero pela adjudicação do objeto em favor da Sr<sup>a</sup>. **MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA CPF: 134.854.905-04**, no valor global de R\$ 4.950,00 (*Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais*) anual, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017

Silvio Mario Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º DL023-2017

#### Modalidade Inexigibilidade

Analisado o processo acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**Presidente Dutra/BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017.**

**Silvio Mario Alves de Almeida**

Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 420-2017

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR.º SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA E O Sr.º MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA.*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Serviços de locação, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0002-10, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na avenida na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Sr.º **MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado à Avenida São Gabriel, 264 Centro Presidente Dutra – Bahia, CPF: 134.854.905-04, doravante designada **CONTRATADO**, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, com as suas alterações têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições abaixo: Conforme processo de Inexigibilidade DL023-2017.*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

*A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO GABRIEL, 101, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO NO PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades que englobem o objeto A CONTRATADA.***

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente,*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

### **2.2 - DA CONTRATADA:**

*A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os Serviços de locação Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

*O presente Contrato terá a duração do PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2017, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

*O Município CONTRATANTE pagará aA CONTRATADA, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o valor global anual de R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais).*

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 05.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATV, 2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.36.01.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Fonte de Recurso 06.01.0002 - RECEITAS E TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%.*

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

*No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017.*

**SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA**

*Prefeito - Contratante*

**MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA**

*CPF: 134.854.905-04*

**TESTEMUNHOS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2017

Contrato nº 135/2017.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13,717,798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo Sr. **SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-96 neste ato representada pelo sócio **Ezelson Oliveira Machado**, aqui denominada Contratada, com base na licitação Pregão Presencial nº. 001/2017, originado do Processo Administrativo nº.013/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Portarias Municipais 315 e 316/2017 de 04 de janeiro de 2017, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de **R\$ 2.081.480,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato de Compra a aquisição de combustíveis e derivados para atender a demanda do município de Presidente Dutra-Ba, no âmbito todas suas Secretarias, no período de Março a dezembro de 2017, conforme abaixo;

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 02.02/02.03/02.04/05.11/06.06/07.07/08.08/09.09/10.12

**Projeto/Atividade:** 2002/ 2004/ 2007/ 2011/ 2026/ 2027/ 2028/ 2030/ 2038/ 2079/ 2082/ 2043/ 2047/ 2050/ 2052/ 2058/ 2102/ 2059/ 2160/ 2065/ 2068/ 2069/ 2012/ 20173/ 2017 e 2022.

**Elemento:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recurso:**

( x ) Recurso Próprio ( ) Convênio ( X ) Vinculados ( ) Outros

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de R\$ **R\$ 2.081.480,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme produtos relacionados no presente Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados conforme anexo I, pelo prazo de (prazo de garantia de fábrica). A garantia compreende a reposição do veículo conforme caso.

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 31 de Dezembro de 2017, e será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a prorrogação ocorrer mediante a formalização de Termo Aditivo.

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPENDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 31 de Dezembro de 2017, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA  
SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA  
Contratante

MACHADO & CIA LTDA  
Ezelson Machado Oliveira  
Empresa Contratada

Testemunhas

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra, 12 de Janeiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de Reabastecimento da Frota e da Manutenção dos Serviços essenciais no decorrer do exercício 2017, vimos solicitar a V. Exa. autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório, para aquisição de combustíveis e derivados, conforme descrição da planilha de especificação, em anexo.

O valor está orçado em aproximadamente 2.100.000,00 (DOIS MILHÃO, E CEM MIL REAIS)

Rana Renata Alves Almeida  
Secretaria de Governo

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



### A N E X O - I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Gasolina aditivada	Litro	118.000		
2	Óleo diesel comum	Litro	104.000		
3	Etanol	Litro	50.000		
4	Óleo lubrificante para engrenagem de máquinas pesadas (nº90) Embalagem contendo 1 litro	Litro	52.000		
5	Óleo lubrificante para motor a gasolina	Litro	5.200		
6	Óleo lubrificante multiviscoso para motores a diesel ( BALDE DE 20 LITROS )	Balde	800		
7	Graxa lubrificante de 10 kg	kg	600		
8	Óleo lubrificante hidráulico de 1 litro	Litro	3.500		
9	Óleo lubrificante hidráulico de maquinas pesadas nº68 de 1 litro	Litro	3.500		
10	Óleo lubrificante automotivo dulub 250. Embalagem de um litro	Litro	1.500		
11	Óleo para caixa de marchas dulub 140. Embalagem de 1 litro	Litro	1.600		
12	Óleo lubrificante p motor a bicicleta. Embalagem de 1 litro	Litro	500		
13	Óleo 2 tempo de 1 LITRO	Litro	1.510		
14	Fluido sintético para freio e disco de 500 ml	Litro	2.050		
VALOR TOTAL					

Presidente Dutra(BA), 12 de Janeiro de 2017.

**Rana Renata Alves Almeida**  
**Secretaria de Governo**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
 CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DESPACHO

Recebo a solicitação da Secretaria de Administração Geral encaminha-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

13/01/2017

Roberto Carlos Alves de Souza  
Prefeito Municipal

Constatei existir disponibilidade de recursos financeiros, conforme declinado a seguir:

**Unidade:** 02.02/02.03/02.04/05.11/06.06/07.07/08.08/09.09/10.12

**Projeto/Atividade:** 2002/ 2004/ 2007/ 2011/ 2026/ 2027/ 2028/ 2030/  
2038/ 2079/ 2082/ 2043/ 2047/ 2050/ 2052/ 2058/ 2102/ 2059/ 2160/  
2065/ 2068/ 2069/ 2012/ 20173/ 2016 e 2022.

**Elemento:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recurso:**  
( x ) Recurso Próprio ( ) Convênio ( X ) Vinculados ( )  
Outros:

Pres. Dutra – BA, em 13 /01/2017

\_\_\_\_\_  
**Vailton Mendes Miranda**  
Sec. de Finanças

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Face à disponibilização de recursos apontado pela Secretaria de Finanças do Município de Presidente Dutra –BA

Determino o encaminhamento do referido para a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis.

Presidente Dutra – Bahia, em 14/01/2017.

Silvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, adota o procedimento de Pregão Presencial: Menor Preço Global para aquisição do produto solicitado.

Segue Edital em anexo.

Presidente Dutra – Bahia, 16 /01/2017.

---

Raimundo Mário Pereira Machado  
Pregoeiro

---

Heberte Neiva Machado  
Presidente da Comissão de Licitação

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório, na modalidade, Pregão Presencial, para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço global, atribuindo-lhe o número 001/2017, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para o período de março a janeiro de 2017.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 17/01/2017.

---

Raimundo Mário Pereira Machado  
Pregoeiro

---

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação / Auxiliar de Pregoeiro

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.001-2017

<b>1.Regência Legal</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.
<b>2.Unidades Interessadas</b> Secretaria Municipal de Administração
<b>3. Modalidade</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2017
<b>4.Tipo de Licitação</b> MENOR PREÇO GLOBAL

**5. Objeto**  
 Pregão Presencial nº. 001-2017 – Aquisição de Combustíveis de derivados de petróleo, para atender a do município de Presidente Dutra-Ba, no período de Março a Dezembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL 001-2017.

#### Modelo da Proposta

##### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Gasolina aditivada	Litro	118.000		
02	Óleo diesel comum	Litro	104.0000		
03	Etanol	Litro	50.000		
04	Óleo lubrificante para engrenagem de máquinas pesadas (nº90) Embalagem contendo 1 litro	Litro	5.200		
05	Óleo lubrificante para motor a gasolina	Litro	5.200		
06	Óleo lubrificante multiviscoso para motores a diesel ( BALDE DE 20 LITROS )	Balde	800		
07	Graxa lubrificante de 10 kg	kg	600		
08	Óleo lubrificante hidráulico de 1 litro	Litro	3.500		
09	Óleo lubrificante hidráulico de maquinas pesadas nº68 de 1 litro	Litro	3.500		
10	Óleo lubrificante automotivo dulub 250. Embalagem de um litro	Litro	1.500		
11	Óleo para caixa de marchas dulub 140. Embalagem de 1 litro	Litro	1.600		
12	Óleo lubrificante p motor a bicicleta. Embalagem de 1 litro	Litro	500		
13	Óleo 2 tempo de 1 LITRO	Litro	1.510		
14	Fluido sintético para freio e disco de 500 ml	Litro	2.050		
15	GLP ( Gás Liquefeito de Petróleo) em 13 kg	Litro	1.500		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



**\* A especificação acima detalhada é considerada como requisitos mínimos para a formalização da proposta.**

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Local: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. São Gabriel, nº 226 - Centro - Presidente Dutra - Bahia.

DATA: 08 de Fevereiro de 2017. HORA: 08:50hs

7. Dotações orçamentárias: as despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2017, nas unidades e elementos pertinentes.

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento:**

**Fonte de Recurso:**

O prazo de fornecimento do objeto será de no máximo 300 (trezentos) dias corridos após a emissão da nota de empenho e/ou termo de contrato.

**8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este edital com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Ba, na Av. São Gabriel, 226 - Centro, Presidente Dutra - Bahia, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone (74) 3640-1011.

**9- Aquisição do edital**

O Edital em questão poderá ser adquirido mediante o pagamento de uma taxa R\$100,00 (cem reais) através da rede bancária, em até 48hs. (quarenta e oito horas) antes do evento.

**10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**10.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**10.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**10.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.**

**10.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.**

### 11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente ao Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

### 12. CREDENCIAMENTO

**12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**13.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos. não se admitindo propostas alternativas.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**13.4.** Apresentar o preço para a quantidade total e/ou parcial demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**13.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

**13.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**13.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**13.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VI.

**13.11.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

## 14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### 14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [mpdba@hotmail.com](mailto:mpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**14.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, bem como apresentação do Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;

**14.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**14.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**14.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

**14.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

**14.5.** As Certidões ou documentos exigidos neste Pregão, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

**14.6.** A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis.

## 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**15.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## 16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento).

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



do MUNICÍPIO. Em caso de renúncia expressa dos participantes e/ou dos presentes, os atos de adjudicação, homologação e assinatura do instrumento contratual poderá se dar no mesmo dia do julgamento, ou em até 03(três) dias após, ficando a critério da administração

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### 17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [mpdba@hotmail.com](mailto:mpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**18.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**18.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### 19. CONTRATAÇÃO

**19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**19.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**19.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 10. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto.

**20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**20.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [mpdba@hotmail.com](mailto:mpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**20.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**20.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

## 21. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

*Os preços serão fixos e irrevogáveis.*

## 22. – SANÇÕES E PENALIDADES

**22.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**22.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**22.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**22.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**22.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**22.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**22.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**22.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**22.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**22.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**22.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 23. - RESCISÃO

**23.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**23.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**23.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 24. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**24. 1. O MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**24.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### **25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

26.1 - O prazo de entrega do objeto referenciado no presente termo será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

26.2 – O objeto licitado deverá ser fornecido no comércio do vencedor do Certame, das 07:00 às 22:00 horas, os quais serão recebidos e conferidos pelo titular da Coordenação da Secretaria Solicitante, ou por servidor por ele designado.

26.3 – O objeto da presente licitação será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade do material com as especificações contidas do Anexo I.

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**27.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**27.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**27.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**27.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (74)3640-1011 ou pelo site [www.docgedsistemas.com.br](http://www.docgedsistemas.com.br).

**27.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

**27.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I.** Planilha Orçamentária, especificando o Objeto;
- II.** Minuta do Contrato;
- III.** Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV.** Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V.** Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI.** Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Presidente Dutra - Bahia, 20 de Janeiro de 2017.

Raimundo Mário Pereira Machado  
**Pregoeiro**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº.001-2017

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [mpdba@hotmail.com](mailto:mpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**Órgão:**

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento:**

**Fonte de Recurso:**

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com as condições e prazos estipulados no Edital de Licitação.

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

7.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

#### 7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos entregues pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.7 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### CLAUSULA NONA – FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ -BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa .....  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número _____
---	-----------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
E ASSINATURA

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número _____
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número -----
---	-----------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número -----
---	-----------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório PP n.º 001/2016**

**Pregão presencial**

Analisado o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**Presidente Dutra/BA, 06 de Fevereiro de 2017.**

Sílvio Mario Alves Almeida  
**Prefeito Municipal**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO

**Processo Licitatório n.º 001/2017**

**Modalidade: Pregão Presencial**

Analisado o processo licitatório acima referido, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa **Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-96**, valor de R\$ **2.081.480,00(DOIS MILHÕES, OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra – BA, em 06 de Fevereiro de 2017.

Sílvio Mario Alves Almeida  
**Prefeito Municipal**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### CONTRATO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.003-2017

Contrato nº 544-2017.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.717.798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo Sr. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa **ANDARILHO DE SOUSA MACHADO CNPJ: 11.449.492/0001-13**, situada na rua Largo da Paz 230-A -Centro - CEP 44.930-000 - Presidente Dutra -Bahia, neste ato representado pelo sócio abaixo, neste ato representada pelo sócio o Sr. **ANDARILHO DESOUSA MACHADO**, brasileiro, maior, casado, portador de **CPF nº 527.993.015/0001-68 e RG nº 05.093.752-94** - SSP-BA, aqui denominada Contratada, com base na licitação Pregão Presencial nº. 003/2017, originado do Processo Administrativo nº.019/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Portaria Municipal nº. 316 e 316, de 04 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de **R\$ 599.552,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato de Compra o Fornecimento de alimentos exceto Merenda Escolar, para o período de Março a Dezembro de 2017.

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 02.02/02.03/02.04/05.11/06.06/07.07/08.08/09.09/10.12

**Projeto/Atividade:** 2002/ 2004/ 2007/ 2011/ 2026/ 2027/ 2028/ 2030/ 2038/  
2079/ 2082/ 2043/ 2047/ 2050/ 2052/ 2058/ 2102/ 2059/ 2160/ 2065/ 2068/ 2069/  
2012/ 20163/ 2016 e 2022.

**Elemento:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recurso:**

( x ) Recurso Próprio ( ) Convênio ( X ) Vinculados ( ) Outros

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de R\$ 599.552,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), conforme produtos relacionados no anexo I parte integrante do Edital.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade do produto ofertado conforme anexo I, A garantia compreende a reposição do material conforme caso.

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações da Secretaria de Educação deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - BA.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, no interesse da administração pública, desde que haja interesse entre as partes, e se manifestem favoráveis em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a prorrogação ocorrer mediante a formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação da Secretaria deste Município, o que ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 31 de Dezembro de 2016, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 13 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA  
Sílvio Mário Almeida  
Contratante

ANDARILHO DE SOUSA MACHADO ME  
Andarilho de Souza Machado  
Empresa Contratada

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 019-2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°.003-2017

Contrato n° 634-2017.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. 13,717,798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo Sr. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF N° 348.255.335-15 Identidade n° 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa **CLAUDIO MACHADO MENDES ROCHA ME CNPJ:104 04.216.409-09**, situada na Praça do comércio, s/n - Centro - CEP 44.930-000 - Presidente Dutra -Bahia, neste ato representado pelo sócio abaixo, neste ato representada pela pessoa abaixo assinado, aqui denominada Contratada, com base na licitação Pregão Presencial n°. 003/2017, originado do Processo Administrativo n°.019/2017, do qual sagou-se vencedora do Lote III, tudo em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Portaria Municipal n°. 316 e 316, de 04 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente, Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINEHTOS QUINHENTOS REAIS)**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato e o Fornecimento de pães para a Secretaria de saúde, para o período de Março a Dezembro de 2017.

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 05.05

**Projeto/Atividade:** 2.012.

**Elemento:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recurso:**

( x ) Recurso Próprio ( ) Convênio ( X ) Vinculados ( ) Outros

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de R\$ **7.500,00 (SETE MIL E QUINEHTOS QUINHENTOS REAIS)**, conforme produtos relacionados no anexo I parte integrante do Edital.

§ 1° - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§ 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade do produto ofertado conforme anexo I, A garantia compreende a reposição do material conforme caso.

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações da Secretaria de Educação deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - BA.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, no interesse da administração pública, desde que haja interesse entre as partes, e se manifestem favoráveis em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a prorrogação ocorrer mediante a formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação da Secretaria deste Município, o que ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 31 de Dezembro de 2016, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 13 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA	<b>CLAUDIO MACHADO MENDES ROCHA ME</b>
Sílvio Mário Almeida	Cláudia Machado Mendes Rocha
Contratante	Empresa Contratada

Testemunhas

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra, 12 de Janeiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Na buscando propiciar uma alimentação de boa qualidade para médicos, servidores e pacientes internados no Hospital Municipal, assim como de atender as eventuais demandas de outras Secretarias exceto educação, vimos solicitar a V. Exa. autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório, conforme descrição da planilha de especificação, em anexo.

O valor está orçado em aproximadamente R\$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

GRAZEA NOVAES MENDES  
Secretaria de Saúde

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO - I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

#### LOTE DOS GÊNEROS SEM - PERECÍVEIS

Item	Descrição	Und	Qtde.	Preço R\$	Total
1	ACHOCOLATADO em pó solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Fardo (12X1kg)	200		
2	AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em plástico atóxico em pacotes de 1000g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fd (30X1kg)	200		
3	Alimento a base de CREME DE MILHO fino. Embalagem com 500gr., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Fd (20X500g)	68		
4	ARROZ, parbolizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Fd (30X1kg)	290		
5	BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena, Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Cx. c/ 20	250		
6	CALDO, para culinária, de galinha. Embalagem: caixa contendo 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Cx. c/ 24 display	380		
7	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro. Embalagem à vácuo, em pacotes de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolucao da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilancia Sanitaria n.5504/99	Fd (30X1kg)	100		
8	CORANTE, alimento, a base de urucum, 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Fd (10X100g)	680		
9	EXTRATO de tomate, simples, concentrado, embalado em caixinha de 260 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Cx (24X260g)	300		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



10	FARINHA, de copioba, grupo seca. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Fd (30X1kg)	170		
11	FEIJAO, cariouinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Fd (30X1kg)	250		
12	FLOCOS de milho, pre-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Fd (30X500g)	800		
13	LEITE, em pó integral, Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	Fd (50X200g)	600		
14	MACARRÃO tipo espaguete. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Fd (20X500g)	420		
15	MARGARINA 60% de lipídios, vegetal, com sal. Embalagem com Potes de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Cx (24X250g)	300		
16	MILHO para mucunzá, classe amarela, subgrupo despelucada. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Fd (20X500g)	100		
17	OLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Cx. c/ 20	210		
18	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor escura embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Fd (20X400g)	300		
19	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Fd (30X1kg)	75		
20	TAPIOCA, natural, embalagem contendo 1000 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Kg	800		
21	Amido de milho, caixa c/200g	Cx 24x200g	100		
22	Aveia caixa c/200g	Cx	120		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



23	Cremogema cx c/200g	Cx 200g	180		
24	Biscoito Cream Cracker, Tipo Cream Cracker, embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Cx 20x400 g	250		
25	Café, embalagem de 250 gramas de primeira qualidade, com selo de pureza – ABIC. O produto deverá ter o registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pc 20x250 g	100		
26	Biscoito Tipo Maisena, deverá ser armazenado em dupla embalagem (3 em 1). Pacote de 400 g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	Cx 20x400 g	250		
27	Farinha de Trigo, especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Fd 1x10kg	100		
28	Suco Líquido, variados sabores de 200ml cx, embalagem com data de fabricação e validade e marca do fabricante.	Cx 27x200 ml	100		
<b>TOTAL</b>					

### LOTE – II DOS GÊNEROS PERECÍVEIS

Item	Descrição	Und	Qtde.	Preço R\$	Total
1	ALHO, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	1.200		
2	CARNE MOÍDA, bovina, de segunda, sem osso, congelada. Embalagem em pacotes de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolucao da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilancia Sanitaria n.5504/99	Kg	1.800		
3	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.	DZ	3.000		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



4	PAO, tipo hot dog, com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	und	50000		
5	SALSICHA, de carne de boi, para hot dog. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Kg	3.000		
6	Frango inteiro congelado	kg	1.000		
7	Coxa e sobrecoxa	Kg	1.100		
8	Peito de Frango, congelado, com adição de água de no mínimo 6%, embalagem primária de plástico e secundária de papelão. Qualidade primeira. Apresentar o selo do SIF. Apresentar características sensoriais adequadas ao produto (odor, textura, cor). Em caixa de 15 ou 18 Kg. A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega no máximo (-12°C), o carro de transporte deve ser baú e refrigerado. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação.	kg	800		
9	Presunto Lanche Fatiado, quilo.	kg	300		
10	Queijo Mussarela Fatiado, quilo.	kg	400		
<b>TOTAL</b>					

### LOTE – III PÃES

Item	Descrição	Und	Qtde.	Preço R\$	Total
1	Pão Hot Dog 50g	UN	30000		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1	Pão Frances 50g.	UN	60000		
TOTAL					

Presidente Dutra (BA), 13 de Janeiro de 2017.

GRAZEA NOVAES MENDES  
Secretario de Saúde

]



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Face à disponibilização de recursos apontado pela Secretaria de Finanças do Município de Presidente Dutra –BA.

Determino o encaminhamento do referido para a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis.

Presidente Dutra – Bahia, em 17/01/2017

Silvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, adota o procedimento de Pregão Presencial: Menor Preço Global por Lote, para aquisição do produto solicitado.

Segue Edital em anexo.

Presidente Dutra – Bahia, 17/01/2017.

---

Raimundo Mário Pereira Machado  
Pregoeiro

---

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação/Auxiliar de Pregoeiro

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório, na modalidade, Pregão Presencial, para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço global por Lote, atribuindo-lhe o número 003/2017, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada no fornecimento de Alimentos Exceto Merenda Escolar para o período de Fevereiro a dezembro de 2017.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 17/01/2017.

---

Raimundo Mário Pereira Machado  
Pregoeiro

---

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação/Auxiliar de Pregoeiro

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.003-2017

#### 1.Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

#### 2.Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Administração

#### 3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2017

#### 4.Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

#### 5. Objeto

Pregão Presencial nº. 003-2017 – Aquisição de alimentos, exceto merenda escolar, para atender a demanda das mais diversas Secretarias, no período de Março a dezembro de 2017.

**RELAÇÃO DE PRODUTOS**

**CONFORME ANEXO I**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**\* A especificação acima detalhada é considerada como requisitos mínimos para a formalização da proposta.**

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Local: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. São Gabriel, nº 226 - Centro - Presidente Dutra - Bahia.

DATA: 10 de Fevereiro de 2017.

HORA: 08:45hs

7. Dotações orçamentárias: **AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE PROCESSO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, NAS UNIDADES E ELEMENTOS PERTINENTES.**

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento:**

**Fonte de Recurso:**

O prazo de fornecimento do objeto será de no máximo 330 (trezentos e trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho e/ou termo de contrato.

**8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este edital com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Ba, na Av. São Gabriel, 226 - Centro, Presidente Dutra - Bahia, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone (74) 3640-1011.

**9- Aquisição do edital**

O Edital em questão poderá ser adquirido mediante o pagamento de uma taxa R\$ 100,00 (cem) reais, através da rede bancária, em até 48hs. (quarenta e oito horas) antes do evento.

### 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**10.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**10.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**10.3** - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**10.4** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### **11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente ao Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

### **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**13.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**13.4.** Apresentar o preço para a quantidade total e/ou parcial demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**13.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

**13.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**13.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**13.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VI.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**13.11.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

### 14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### 14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**14.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, bem como apresentação do Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela **ANVISA**, com a devida representação, quando for o caso;

**14.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos;

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade relativa a débitos trabalhista junto MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

**14.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**14.3.** O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

**14.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

**14.5.** As Certidões ou documentos exigidos neste Pregão, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

**14.6.** A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis.

## 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

**15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**15.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### 16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento).

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### 17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**18.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **19. CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**19.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**19.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 10. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Os pagamentos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto.

**20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**20.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmddb@hotmai.com](mailto:pmddb@hotmai.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**20.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**20.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

## 21. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

*Os preços serão fixos e irrevogáveis.*

## 22. – SANÇÕES E PENALIDADES

**22.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**22.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**22.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**22.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**22.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**22.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**22.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**22.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**22.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**22.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**22.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 23. - RESCISÃO

**23.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**23.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**23.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 24. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**24. 1. O MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### 25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



26.1 - O prazo de entrega do objeto referenciado no presente termo será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

26.2 – O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria de saúde, sito à Rua Amélia Alves de Souza, s/n, CEP: 44,930,000 - Presidente Dutra, Bahia, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, os quais serão recebidos e conferidos pelo titular da Coordenação, ou por servidor por ele designado.

26.3 – O objeto da presente licitação será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade do material com as especificações contidas do Anexo I.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone: (74)3640-1011 ou pelo site <http://www.docgedsistemas.com.br>.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**27.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 028, datado de 05 de setembro de 2008.

**27.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Planilha Orçamentária, especificando o Objeto;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Presidente Dutra, Bahia, 20 de Janeiro de 2017.

Raimundo Mário Pereira Machado  
**Pregoeiro**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### REGÃO PRESENCIAL Nº. 003-2017.

#### ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. São Gabriel, 226- Centro – Presidente Dutra – Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.717.798/0001-39, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. Roberto Carlos Alves de Souza. a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na ....., ....., representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: Fornecimento de alimentos exceto Merenda Escolar para o período de Março a dezembro de 2017.

Os produtos objeto deste certame serão fornecidos conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 003-2017 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é o de Menor Preço Global por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 003-2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do produto será de R\$...... resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 003/20 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3.2 – Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias entrega do bem ou divididos em, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto.

### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 003-2017, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte de Recurso:

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 7.1 -DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com as condições e prazos estipulados no Edital de Licitação.

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 – - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

7.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

### 7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos entregues pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.7 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### CLAUSULA NONA – FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ -BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Empresa .....**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003-2017.

#### ANEXO II

#### DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCETO MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO 2017.

#### MODELO DA PROPOSTA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número _____
---	-----------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
 E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número _____
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número -----
---	-----------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número -----
---	-----------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
E ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

## Diário Oficial do Município

<http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/>

sexta-feira, 7 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00150 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 003/2017

Modalidade Pregão Presencial

Analisado o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 13 de Fevereiro de 2016.

Silvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 003/2017

Modalidade Pregão Presencial

Analisado o processo licitatório acima referido, delibero pela adjudicação do objeto dos Lotes I e II da licitação em favor da empresa ANDARILHO DE SOUSA MACHADO CNPJ: 11.449.492/0001-13, no valor de R\$ 599.552,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), e o Lote III, em favor da empresa CLÁUDIA MACHADO MENDES ROCHA ME, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 13 de Fevereiro de 2017.

Silvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal



### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### INTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2017

Contrato nº 362-2017.  
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.717,798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo Sr. **SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador de CPF nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, aqui denominado Contratante, e a empresa **CONTRATADA: RIBEIRO IRRIGAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 13.793.760/0001-45, Estabelecida na Avenida Januário Alves, s/n - Centro - CEP: 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, neste ato representada pela SR. **VIRGÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador de RG: 03.151.446-45-SSP - BA, CPF nº 489.264.005-06, residente e domiciliado na Avenida São Gabriel, 356 - Centro - Presidente Dutra - Bahia, CEP: 44.930.000, aqui denominada Contratado, com base na licitação Pregão Presencial nº. 006-2017, originado do Processo Administrativo nº. 031-2017, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Decretos Municipais nº. 315 e 316/2017, de 04 de janeiro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de **R\$ 2.906.213,50 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de construção para atender a demanda da Secretaria de Infra - Estrutura do município de Presidente Dutra-Ba, no período de Março a dezembro de 2017, conforme abaixo;

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08.08 - Secretaria de Infra-Estrutura

Unidade: 0202/0203/0204/0205/0206/0207/0208/0209/0210

Projeto/Atividade: 2002/2004/2007/2012/2072/20/2022/2024/2069/2030/2059/20/62/20/64/20/82/2037 e 2038.

Elemento: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: ( x ) Recurso Próprio ( ) Convênio ( ) Vinculados ( ) Outros:

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 2.906.213,50 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme produtos relacionados no anexo I.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados conforme anexo I, pelo prazo de (prazo de garantia de fábrica). A garantia compreende a reposição do veículo conforme caso.

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 31 de Dezembro de 2017, e será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 31 de Dezembro de 2017, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nonª - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 13 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA  
Sílvio Mario Alves Almeida  
Contratante

RIBEIRO IARRIGAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA  
Virgílio Ribeiro dos Santos  
Empresa Contratada

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra, 16 de Janeiro de 2015.

Senhor Prefeito,

Na busca de atender a demanda da Secretaria de Infra – Estrutura e Diretoria de Obras no período de março a dezembro de , vimos solicitar a V. Exa. autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório, na modalidade pregão presencial, para aquisição de matérias de construção, conforme descrição da planilha de especificação, em anexo.

O valor está orçado em aproximadamente 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais)

**ANTÔNIO PIRES LOPES**  
Diretoria de Obras



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO - I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

Pregão Presencial nº. 00-2017 - Aquisição de materiais de construção, para atender a demanda do Município de Presidente Dutra-Ba, no período de março a Dezembro de .

ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	P.UNIT	V.TOTAL
1	AREIA GROSSA	M3	300		
2	AREIA FINA	M3	500		
3	BLOCO 8 FUROS	UN	25000		
4	BRITA 5/8	M3	170		
			<b>TOTAL ANEXO - I</b>		

Lote II

ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	P.UNIT	V.TOTAL
1	AÇO CA 50 - 4.2 MM	kg	700		
2	AÇO CA 50 - 6.3MM	kg	800		
3	AÇO CA 50 - 8.0MM	kg	1800		
4	AÇO CA 50 - 10 MM	kg	2700		
5	ARAME RECOZIDO	kg	1200		
6	CAIXA SIFORNADA DE PVC 100 X 50MM	UN	1200		
7	COLA PVC PEQUENA 75G.	UN	90		
8	CURVA PARA ESGOTO CURTA DE 100MM	UN	200		
9	CURVA PARA ESGOTO CURTA DE 150MM	UN	180		
10	DISJUNTOR 20	UN	180		
11	DOBRADIÇA CART C/3	UN	180		
12	ELETRODUTO DE 1/2	M	180		
13	ELETRODUTO DE 25MM	M	900		
14	FERROLHO	UN	180		
15	FIO 2,5MM	MT	4500		
16	FLANGE 25MM	UN	90		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



17	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	UN	250		
18	JOELHO DE PVC SOLDAVEL DE 20MM	UN	800		
19	JOELHO DE PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	2100		
20	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UN	800		
21	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UN	800		
22	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UN	800		
23	LAVATORIO DE LOUÇA S/COLUNA MEDIO	UN	150		
24	PISO CERAMICO	M2	3500		
25	PREGO 1 1/2X 13 - 15X18	KG	120		
26	PREGO 2 1/2X 10 - 18X27	KG	140		
27	PREGO 3 X 9 -	KG	170		
28	REDUÇÃO DE 25 X 20MM	UN	700		
29	REGISTRO DE PRESSÃO PVC DE 1/2"	UN	250		
30	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO DUPLO	UN	50		
31	TORN.PLAST.PARA LAVATÓRIO 1/2"	UN	550		
32	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM	M	700		
33	TUBO PVC BRANCO 100MM	M	800		
34	TUBO PVC BRANCO 40MM	M	750		
35	TUBO SOLDAVEL DE 32MM	M	750		
			<b>TOTAL ANEXO - II</b>		

### Lote - III

ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	P.UNIT	V.TOTAL
1	CHUVEIRO PLASTICO C/ REGISTRO	UN	90		
2	ARGAMASSA AC1	PC	190		
3	BOCAL COM RABICHO	UN	750		
4	BROXA	UN	230		
5	CHUVEIRO PLASTICO	UN	190		
6	COMBOGO 25 X 25	UN	250		
7	CONDUITE DE 20MM	M	750		
8	CONECTOR P/ HASTE	UN	750		
9	CURVA PARA ESGOTO DE 40MM	UN	230		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



10	CURVA PARA ESGOTO DE 50MM	UN	250		
11	CURVA SOLDAVEL DE 20MM	UN	250		
12	CURVA SOLDAVEL DE 32MM	UN	150		
13	FECHADURA INTERNA	UN	150		
14	FITA ADESIVA	RL	180		
15	FITA ISOLNATE 18X10	UN	180		
16	HASTE PARA ATERRAMENTO 1.20M	UN	100		
17	JOLEHO SOLDAVEL 32MM	UN	200		
18	LIQUIDO BRILHO 3.6L	GL	30		
19	MADERITE DE 10MM	FLS	190		
20	MASSA PVA 18L	LT	180		
21	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UN	190		
22	REJUNTE	KG	400		
23	RESERVATÓRIO CAP.500LT C/TRAMPA	UN	30		
24	ROLO DE LA DE 23CM	UN	130		
25	SELADOR ACRILICO 3,6L	GL	55		
26	SIFÃO PLASTICO	UN	100		
27	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM	UN	120		
28	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25MM	M	700		
29	TUBO DE PVC BRANCO	M	800		
30	TUBO DE PVC BRANCO 40 MM	M	750		
31	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM	M	750		
			<b>TOTAL ANEXO - III</b>		

ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	P.UNIT	V.TOTAL
28	THINNER	LIT	400		
29	TINTA A ÓLEO	GL	180		
30	TINTA PVA 18L	LT	250		
31	TINTA EM PO COR VARIADA	KG	750		
32	TORN.PLAST.PARA PIA/TANQUE 1/2"	UN	100		
33	TRINCHA 2.1/2'	UN	250		
34	VITRO BASCULATE DE 40X40	UN	200		
35	BOIA DE 1/2	UN	200		
36	TE PVC SOLDAVEL 20MM	UN	500		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



37	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UN	500		
38	CABO DE 4MM	MT	750		
39	CABO DE 6MM	MT	750		
40	CAIXA PADRAO COELBA MONOFÁSICO	UN	750		
41	CAIXA PLASTICA 4X2	UN	500		
42	CAIXA PLASTICA 4X4 PARA 01 DISJUNTOR	UN	1600		
43	FIO 1,5MM	MT	250		
44	ENGATE PLASTICO DE 1/2 30CM	UN	250		
16	FITA DE VEDAÇÃO C/10 M	UN	500		
			<b>TOTAL ANEXO - IV</b>		

LOTE VIII - MATERIAIS DE CONTRUÇÃO					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CIMENTO	SC	3000		
2	ARGAMASSA AC1	PC	1500		
3	ARGAMASSA INTERNA E EXTERNA	PC	1000		
TOTAL					

Presidente Dutra(BA), de 16 de Janeiro de 2017 .

**ANTÔNIO PIRES LOPES**  
 Diretoria de Obras



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Face à disponibilização de recursos apontados pela Secretaria de Finanças do Município de Presidente Dutra – BA

Determino o encaminhamento do referido para a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis.

Presidente Dutra – Bahia, em 19/01/2017

Silvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, adota o procedimento de Pregão Presencial: Menor Preço Global, para aquisição do produto solicitado.

Segue Edital em anexo.

Presidente Dutra – Bahia, 20/01/2017.

---

Raimundo Mário Pereira Machado  
Pregoeiro

---

Francisco Mendes Rocha  
Auxiliar de Pregoeiro / Presidente da CPL

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório, na modalidade, Pregão Presencial, para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço global por lote, atribuindo-lhe o número 006/, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada no fornecimento de material de construção para o período de março a dezembro de 2014.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 20/01/2017.

---

Raimundo Mário Pereira Machado  
Pregoeiro

---

Francisco Mendes Rocha – Auxiliar de Pregoeiro/Presidente da CPL

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2017

<b>1.Regência Legal</b>					
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.					
<b>2.Unidades Interessadas</b>					
Secretaria Municipal de Infra- Estrutura					
<b>3. Modalidade</b>					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017					
<b>4.Tipo de Licitação</b>					
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE					
<b>5. Objeto</b>					
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017.					
<b><i>ANEXO - I</i></b>					
<b><u>LOTE 1 - MADEIRA E AFINS</u></b>					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	LINHA MISTA 6 X 12 CM	MT	2600		
2	CAIBRO DE 5 X 3,5 X 3,50M	MT	2700		
3	RIPAS MISTAS 5 X 1,5CM	MT	2700		
4	TELHA CERÂMICA 2A NORTE	UN	13000		
5	JANELA REMAFER VENT 1,00 X 1,00M S/GRANDE	UN	170		
6	PORTA CALHA MISTA 2,10 X 0,60CM	UN	80		
7	CONTRA MARCO PARA PORTA	UN	400		
8	PORTA RAMASSOL LAMINA 0,70 DIR	UN	270		
9	PORTA RAMASSOL LAMINA 0,80 DIR	UN	270		
10	TÁBUA 23 CM	MT	250		
11	SARRAFO 2,5 X 7 CM	MT	900		
12	BARROTE 6 X 7	MT	600		
13	MADERITE 10 MM	UN	1500		
14	LINHA 12 CM E 15 CM	MT	3000		
15	PORTA MADEIRA INTERNA E EXTERNA	UN	800		
<b>TOTAL</b>					

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



<b>LOTE II - MAT. PARA BANHEIRO</b>					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PIA DE MÁRMORE SINT 1,00 M	UN	80		
2	VASO SANITÁRIO BRANCO	UN	120		
3	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMP.	UN	400		
4	TUBO P/CX DE DESCARGA	UN	400		
5	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UN	400		
6	JOGO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	300		
7	PIA P/ LOUÇA 1,20 E 1,40	UN	200		
8	ASSENTO SANITÁRIO	UN	400		
9	SIFRÃO SIMPLES	UN	400		
<b>TOTAL</b>					

  

<b>LOTE III - FERRO E AFINS</b>					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AÇO CA 50 - 8.0MM	KG	1800		
2	AÇO CA 50 - 10 MM	KG	2700		
3	ARAME RECOZIDO	KG	1200		
4	TRILIÇA	UN	3000		
5	ZÍNCO 40CM,50CM,60CM,70CM,80CM	KG	800		
6	PREGO 15X15	KG	200		
7	PREGO 19,36	KG	200		
8	PREGO 1 1/2X 13 - 15X18	KG	120		
9	PREGO 2 1/2X 10 - 18X27	KG	140		
10	PREGO 3 X 9 -	KG	170		
11	DOBRADIÇA CART C/3	UN	180		
12	DOBRADIÇA C/ ANEL	UN	800		
13	FECHADURA INTERNA E EXTERNA	UN	400		
<b>TOTAL</b>					

  

<b>LOTE IV - MATERIAIS ELÉTRICOS</b>					
ITEM	MATERIAIS	21	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	LÂMPADAS METÁLICAS 400	UN	400		
2	LÂMPADAS METÁLICAS 150	UN	300		
3	LÂMPADAS METÁLICAS 300	UN	600		
4	REFLETORES P/LÂMPADAS 400	UN	400		
5	REFLETORES P/LÂMPADAS 250	UN	600		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

## Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

sexta-feira, 7 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00150 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



6	CABO DE 4MM	MT	1000		
7	CABO DE 1,5MM	MT	1000		
8	CABO DE 6 MM	MT	1200		
9	CABO DE 2,5	MT	1000		
10	DIJUNTOR DE 20	UN	300		
11	DIJUNTOR DE 25	UN	200		
12	DIJUNTOR DE 24	UN	150		
13	DIJUNTOR DE 50	UN	100		
14	ELETRODUTO 1 ½	UN	300		
15	TUBO DE 32	UN	300		
16	CHUVEIRO SIMPLES	UN	400		
17	CANDUITE 20	MT	1500		
18	CANDUITE 25	MT	1500		
19	CANDUITE 32	MT	1500		
20	ASTE P/ ATERRAMENTO 2 M.	UN	700		
21	LÂMPADA FRIA ECONOMICA DE 11W	UN	2200		
22	ELETRODUTO DE ½	UN	200		
23	ELETRODUTO DE 25MM	UN	200		
243	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	UN	1000		
25	CHUVEIRO PLÁSTICO C/ REGISTRO	UN	300		
26	BOCAL COM RABICHO	UN	600		
27	CONECTOR P/ HASTE	UN	300		
28	FITA ISOLNATE 18X10	UN	400		
29	HASTE PARA ATERRAMENTO 1.20M	UN	700		
30	FIO 2,5MM	MT	4500		
31	CAIXA PADRÃO COELBA MONOFÁSICO	UN	750		
32	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UN	750		
33	CAIXA PLÁSTICA 4X4 PARA 01 DISJUNTOR	UN	750		
34	FIO 1,5MM	MT	500		
35	FIO TORCIDO 2,5	MT	1600		
36	CAIXA 4X2	UN	250		
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE V - TUBOS E CONEXÕES</b>					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UN	1800		
2	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UN	1800		
3	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UN	1800		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

## Diário Oficial do Município

<http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/>

sexta-feira, 7 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00150 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



4	REDUÇÃO DE 25 X 20MM	UN	700		
5	REGISTRO DE PRESSÃO PVC DE 1/2"	UN	250		
6	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO DUPLO	UN	50		
7	TORN.PLAST.PARA LAVATÓRIO 1/2"	UN	550		
8	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	700		
9	TUBO PVC BRANCO 100MM	UN	800		
10	TUBO PVC BRANCO 40MM	UN	750		
11	CURVA PARA ESGOTO DE 40MM	UN	800		
12	CURVA PARA ESGOTO DE 50MM	UN	800		
13	CURVA SOLDÁVEL DE 20MM	UN	800		
14	CURVA SOLDÁVEL DE 32MM	UN	800		
15	JOLEHO SOLDÁVEL 32MM	UN	300		
16	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UN	200		
17	FLANGE 25MM	UN	100		
18	CAIXA SIFORNADA DE PVC 100 X 50MM	UN	700		
19	COLA PVC PEQUENA 75G.	UN	190		
20	CURVA PARA ESGOTO CURTA DE 100MM	UN	200		
21	CURVA PARA ESGOTO CURTA DE 150MM	UN	180		
22	TORN.PLAST.PARA PIA/TANQUE 1/2"	UN	100		
23	BÓIA DE ½	UN	200		
24	TE PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	500		
25	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	500		
26	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 30CM	UN	250		
27	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	500		
28	TUBO PVC BRANCO 50MM	UN	500		
29	FITA DE VEDAÇÃO C/10 M	UN	500		
30	CHUVEIRO SIMPLES	UN	300		
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE VI - MATERIAIS DIVERSOS</b>					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	FECHADURA INTERNA	UN	350		
2	FITA ADESIVA	UN	300		
3	RESERVATÓRIO CAP.500LT C/TRAMPA	UN	500		
4	SIFÃO PLÁSTICO	UN	150		
5	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM	UN	120		
6	TRINCHA 2.1/2'	UN	150		
7	FERROLHO	UN	500		
8	DOBRADIÇA CART C/3	UN	500		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



9	VITRO BASCULATE DE 40X40	UN	80		
10	DOBRADIÇAS COM ANEEL	UN	600		
<b>TOTAL</b>					

### LOTE VII - LINHA DE PINTURA

ITEM	MATERIAIS	GL	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	TINTA A ÓLEO	KG	200		
2	TINTA PVA 18L	UN	250		
3	TINTA EM PÓ COR VARIADA	PC	750		
4	LIXA P/ MADEIRA P	UN	2200		
5	FITA CREPE 50MT	UN	300		
6	LÍQUIDO-BRILHO 3,6 E 18LT	UN	150		
7	MASSA CORRIDA PVA 18LT E ACRÍLICA	UN	200		
8	REAJUNTE 1KG	UN	600		
9	ROLO DE 5CM, 9CM	UN	200		
10	ROLO DE 5CM, 15CM	UN	200		
11	ROLO DE 5CM, 23CM	UN	200		
12	SUPORTE P/ROLO	UN	200		
13	BROXA GRANDE	UN	300		
14	SELADOR 18LT ACRÍLICO	UN	180		
15	THINNER 900ML	UN	200		
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6	UN	170		
17	TINTA 18LTPVA E ACRÍLICA	UN	300		
18	TINTA EM PÓ CORES VARIADAS	PC	1500		
19	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UN	300		
20	REJUNTE	UN	400		
21	LÍQUIDO BRILHO 3.6L	UN	300		
<b>TOTAL</b>					

### LOTE VIII - MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CIMENTO	SC	3000		
2	ARGAMASSA AC1	PC	1500		
3	ARGAMASSA INTERNA E EXTERNA	PC	1000		
<b>TOTAL</b>					

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



<b><u>LOTE IX - MATERIAIS CONSTRUÇÃO</u></b>					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	COMBOGO 25 X 25	UN	3000		
2	CAL - SACO 25 KG	UN	1500		
3	AREIA GROSSA	M3	200		
4	AREIA FINA	M3	400		
5	ADOBINHO	UN	100000		
6	BLOCO OITO FUROS	UN	60000		
7	BRITA FINA	M3	200		
8	PISO CERÂMICO	M2	7000		
9	TELHA CERÂMICA	UN	25000		
10	BRITA 3/8	M3	250		
<b>TOTAL</b>					

  

<b><u>LOTE X - MATERIAIS DIVERSOS</u></b>					
ITEM	MATERIAIS	GL	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	TELA MANGUEIRÃO 1,80 ALTURA P/ QUADRA	MT	3000		
2	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UN	100		
3	PÁ C/CABO	UN	150		
4	ENXADA C/ CABO	UN	150		
5	CADEADO, 60	UN	70		
6	CADEADO, 50	UN	70		
7	CADEADO, 45	UN	70		
8	CADEADO, 40	UN	70		
9	CADEADO, 35	UN	70		
10	CADEADO, 30	UN	70		
11	CADEADO, 25	UN	70		
12	CADEADO, 20	UN	70		
13	BALDE DE CONCRETO	UN	150		
14	VASSOURÃO P/GARY	UN	300		
15	BUTINA DE BORRACHA P/ GARY	PAR	400		
16	CAPA P/ CHUVA	UN	80		
17	LUVA DE BORRACHA	UN	300		
18	LUVA DE COURO LONGO	UN	300		
19	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UN	300		
20	MANGUEIRA P/ JARDIM 50MT	UN	140		
<b>TOOTAL</b>					

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



<b>LOTE XI - MATERIAIS DIVERSOS</b>					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	EMULSÃO DE RUPTURA LENTA - RL1C	TON	80		
2	EMULSÃO DE RUPTURA RÁPIDA - RR2C	TON	25		
3	PÓ DE BRITA	M3	500		
<b>TOATAL</b>					

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

**7. Local: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. São Gabriel, nº 226 - Centro - Presidente Dutra - Bahia.**

**DATA: 10 de Fevereiro de 2017. HORA: 11:20 min.**

**8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE PROCESSO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, NAS UNIDADES E ELEMENTOS PERTINENTES.**

Unidade Orçamentária:	Elemento de despesa:
Projeto/Atividade:	Fonte de Recurso:

O prazo de fornecimento do objeto será de no máximo 300 (trezentos) dias corridos após a emissão da nota de empenho e/ou termo de contrato.

**9- Aquisição do edital**  
 O Edital em questão poderá ser adquirido mediante o pagamento de uma taxa R\$ 100,00 (cem) reais através da rede bancária, em até 482h. (quarenta e oito horas) antes do evento, sendo a sua quitação e apresentação, fator preponderante para participação no certame em tela .

**10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**10.1 -** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**10.2 -** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**10.3 -** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**10.4 -** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### 11. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente ao Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

### 12. CREDENCIAMENTO

**12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**13.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**13.4.** Apresentar o preço para a quantidade total e/ou parcial demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**13.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.

**13.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**13.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**13.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VI.

**13.11.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

## 14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### 14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**14.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, bem como apresentação do Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;

**14.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade relativa ao (MTE), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND de débitos trabalhista.

**14.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**14.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

**14.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

**14.5.** As Certidões ou documentos exigidos neste Pregão, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, sendo aceitos unicamente aqueles cuja emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

**14.6.** A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**15.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## 16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento).

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO. Em caso de renúncia expressa dos participantes e/ou dos presentes, os atos de adjudicação, homologação e assinatura do instrumento contratual poderá se dar no mesmo dia do julgamento, ou em até 03(três) dias após, ficando a critério da administração

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### 17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**18.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **19. CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**19.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**19.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 10. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, por ocasião da entrega do bem e /ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto.

**20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**20.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**20.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**20.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

### 21. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

*Os preços serão fixos e irrevogáveis.*

### 22. – SANÇÕES E PENALIDADES

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**22.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**22.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**22.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**22.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**22.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**22.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**22.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**22.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**22.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**22.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**22.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 23. - RESCISÃO

**23.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**23.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**23.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 24. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**24. 1. O MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### 25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

**26.1** - O prazo de entrega do objeto referenciado no presente termo será de no máximo 330 (trezentos e trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual;

**26.2** – O objeto licitado deverá ser entregue à Secretaria solicitante, o qual será recebido e conferido pelo titular da Coordenação, ou por servidor por ele designado.

**26.3** – O objeto da presente licitação será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade do material e/ou serviços, conforme especificações contidas do Anexo I.

### 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**27.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**27.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**27.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**27.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefone: (74)3640-1011 ou pelo site <http://www.docgedsistemas.com.br/>.

**27.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

**27.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Planilha Orçamentária, especificando o Objeto;
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Pr4esidente Dutra - Bahia, 25 de Janeiro de 2017.

Raimundo Mário Pereira Machado  
**Pregoeiro**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2017**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. São Gabriel, n.º 226, Centro, Presidente Dutra - Bahia, inscrita no CNPJ sob N.º 13.717.798/0001-39, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. Roberto Carlos Alves de Souza, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob N.º....., com sede na ....., ....., representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – objeto:** Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da secretaria infraestrutura, no período de Março a dezembro de 2017.

O produto será fornecido conforme Edital do Pregão Presencial N.º. 006-2017 e seus anexos.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores dos bens e/ou serviços os gastos com combustíveis, transporte, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 006-2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo de entrega deverá ser de até 330 (trezentos e trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do produto será de R\$..... resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial N°. 006-2017 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

3.2 – Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, mediante a entrega mensal dos serviços prestados, em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega do produto.

### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base no Edital do Pregão Presencial N°. 006-2017, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão:

Unidades Orçamentárias:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de Recurso:

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 7.1 -DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com as condições e prazos estipulados no Edital de Licitação.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 - - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

7.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

### **7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2 - Fiscalizar e conferir os produtos e ou serviços entregues pela Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [mpdba@hotmail.com](mailto:mpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.7 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### CLAUSULA NONA – FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ -BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Empresa .....  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



REGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2017  
 ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2017

MODELO DA PROPOSTA

**ANEXO - I**

**LOTE I - MADEIRA E AFINS**

ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	LINHA MISTA 6 X 12 CM	MT	2600		
2	CAIBRO DE 5 X 3,5 X 3,50M	MT	2700		
3	RIPAS MISTAS 5 X 1,5CM	MT	2700		
4	TELHA CERÂMICA 2A NORTE	UN	13000		
5	JANELA REMAFER VENT 1,00 X 1,00M S/GRANDE	UN	170		
6	PORTA CALHA MISTA 2,10 X 0,60CM	UN	80		
7	CONTRA MARCO PARA PORTA	UN	400		
8	PORTA RAMASSOL LAMINA 0,70 DIR	UN	270		
9	PORTA RAMASSOL LAMINA 0,80 DIR	UN	270		
10	TÁBUA 23 CM	MT	250		
11	SARRAFO 2,5 X 7 CM	MT	900		
12	BARROTE 6 X 7	MT	600		
13	MADERITE 10 MM	UN	1500		
14	LINHA 12 CM E 15 CM	MT	3000		
15	PORTA MADEIRA INTERNA E EXTERNA	UN	800		
<b>TOTAL</b>					

**LOTE II - MAT. PARA BANHEIRO**

ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PIA DE MÁRMORE SINT 1,00 M	UN	80		
2	VASO SANITÁRIO BRANCO	UN	120		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



3	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMP.	UN	400		
4	TUBO P/CX DE DESCARGA	UN	400		
5	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UN	400		
6	JOGO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	300		
7	PIA P/ LOUÇA 1,20 E 1,40	UN	200		
8	ASSENTO SANITÁRIO	UN	400		
9	SIFRÃO SIMPLES	UN	400		
<b>TOTAL</b>					

<b><u>LOTE III - FERRO E AFINS</u></b>					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AÇO CA 50 - 8.0MM	KG	1800		
2	AÇO CA 50 - 10 MM	KG	2700		
3	ARAME RECOZIDO	KG	1200		
4	TRILIÇA	UN	3000		
5	ZÍNCO 40CM,50CM,60CM,70CM,80CM	KG	800		
6	PREGO 15X15	KG	200		
7	PREGO 19,36	KG	200		
8	PREGO 1 1/2X 13 - 15X18	KG	120		
9	PREGO 2 1/2X 10 - 18X27	KG	140		
10	PREGO 3 X 9 -	KG	170		
11	DOBRADIÇA CART C/3	UN	180		
12	DOBRADIÇA C/ ANEL	UN	800		
13	FECHADURA INTERNA E EXTERNA	UN	400		
<b>TOTAL</b>					

<b><u>LOTE IV - MATERIAIS ELÉTRICOS</u></b>					
ITEM	MATERIAIS	21	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	LÂMPADAS METÁLICAS 400	UN	400		
2	LÂMPADAS METÁLICAS 150	UN	300		
3	LÂMPADAS METÁLICAS 300	UN	600		
4	REFLETORES P/LÂMPADAS 400	UN	400		
5	REFLETORES P/LÂMPADAS 250	UN	600		
6	CABO DE 4MM	MT	1000		
7	CABO DE 1,5MM	MT	1000		
8	CABO DE 6 MM	MT	1200		
9	CABO DE 2,5	MT	1000		
10	DIJUNTOR DE 20	UN	300		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



11	DIJUNTOR DE 25	UN	200		
12	DIJUNTOR DE 24	UN	150		
13	DIJUNTOR DE 50	UN	100		
14	ELETRODUTO 1 ½	UN	300		
15	TUBO DE 32	UN	300		
16	CHUVEIRO SIMPLES	UN	400		
17	CANDUITE 20	MT	1500		
18	CANDUITE 25	MT	1500		
19	CANDUITE 32	MT	1500		
20	ASTE P/ ATERRAMENTO 2 M.	UN	700		
21	LÂMPADA FRIA ECONOMICA DE 11W	UN	2200		
22	ELETRODUTO DE ½	UN	200		
23	ELETRODUTO DE 25MM	UN	200		
243	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	UN	1000		
25	CHUVEIRO PLÁSTICO C/ REGISTRO	UN	300		
26	BOCAL COM RABICHO	UN	600		
27	CONECTOR P/ HASTE	UN	300		
28	FITA ISOLNATE 18X10	UN	400		
29	HASTE PARA ATERRAMENTO 1.20M	UN	700		
30	FIO 2,5MM	MT	4500		
31	CAIXA PADRÃO COELBA MONOFÁSICO	UN	750		
32	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UN	750		
33	CAIXA PLÁSTICA 4X4 PARA 01 DISJUNTOR	UN	750		
34	FIO 1,5MM	MT	500		
35	FIO TORCIDO 2,5	MT	1600		
36	CAIXA 4X2	UN	250		
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE V - TUBOS E CONEXÕES</b>					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UN	1800		
2	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UN	1800		
3	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UN	1800		
4	REDUÇÃO DE 25 X 20MM	UN	700		
5	REGISTRO DE PRESSÃO PVC DE 1/2"	UN	250		
6	TANQUE EM MARMORE SINTÉTICO DUPLO	UN	50		
7	TORN.PLAST.PARA LAVATÓRIO 1/2"	UN	550		
8	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	700		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



9	TUBO PVC BRANCO 100MM	UN	800		
10	TUBO PVC BRANCO 40MM	UN	750		
11	CURVA PARA ESGOTO DE 40MM	UN	800		
12	CURVA PARA ESGOTO DE 50MM	UN	800		
13	CURVA SOLDÁVEL DE 20MM	UN	800		
14	CURVA SOLDÁVEL DE 32MM	UN	800		
15	JOLEHO SOLDÁVEL 32MM	UN	300		
16	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UN	200		
17	FLANGE 25MM	UN	100		
18	CAIXA SIFORNADA DE PVC 100 X 50MM	UN	700		
19	COLA PVC PEQUENA 75G.	UN	190		
20	CURVA PARA ESGOTO CURTA DE 100MM	UN	200		
21	CURVA PARA ESGOTO CURTA DE 150MM	UN	180		
22	TORN.PLAST.PARA PIA/TANQUE 1/2"	UN	100		
23	BÓIA DE ½	UN	200		
24	TE PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	500		
25	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	500		
26	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 30CM	UN	250		
27	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	500		
28	TUBO PVC BRANCO 50MM	UN	500		
29	FITA DE VEDAÇÃO C/10 M	UN	500		
30	CHUVEIRO SIMPLES	UN	300		
<b>TOTAL</b>					

### LOTE VI - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	FECHADURA INTERNA	UN	350		
2	FITA ADESIVA	UN	300		
3	RESERVATÓRIO CAP.500LT C/TRAMPA	UN	500		
4	SIFÃO PLÁSTICO	UN	150		
5	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM	UN	120		
6	TRINCHA 2.1/2'	UN	150		
7	FERROLHO	UN	500		
8	DOBRADIÇA CART C/3	UN	500		
9	VITRO BASCULATE DE 40X40	UN	80		
10	DOBRADIÇAS COM ANEEL	UN	600		
<b>TOTAL</b>					

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



<b>LOTE VII - LINHA DE PINTURA</b>					
ITEM	MATERIAIS	GL	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	TINTA A ÓLEO	KG	200		
2	TINTA PVA 18L	UN	250		
3	TINTA EM PÓ COR VARIADA	PC	750		
4	LIXA P/ MADEIRA P	UN	2200		
5	FITA CREPE 50MT	UN	300		
6	LÍQUIDO-BRILHO 3,6 E 18LT	UN	150		
7	MASSA CORRIDA PVA 18LT E ACRÍLICA	UN	200		
8	REAJUNTE 1KG	UN	600		
9	ROLO DE 5CM, 9CM	UN	200		
10	ROLO DE 5CM, 15CM	UN	200		
11	ROLO DE 5CM, 23CM	UN	200		
12	SUPORTE P/ROLO	UN	200		
13	BROXA GRANDE	UN	300		
14	SELADOR 18LT ACRÍLICO	UN	180		
15	THINNER 900ML	UN	200		
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6	UN	170		
17	TINTA 18LTPVA E ACRÍLICA	UN	300		
18	TINTA EM PÓ CORES VARIADAS	PC	1500		
19	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UN	300		
20	REJUNTE	UN	400		
21	LÍQUIDO BRILHO 3.6L	UN	300		
<b>TOTAL</b>					

  

<b>LOTE VIII - MATERIAIS DE CONTRUÇÃO</b>					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CIMENTO	SC	3000		
2	ARGAMASSA AC1	PC	1500		
3	ARGAMASSA INTERNA E EXTERNA	PC	1000		
<b>TOTAL</b>					

  

<b>LOTE IX - MATERIAIS CONSTRUÇÃO</b>					
ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	COMBOGO 25 X 25	UN	3000		
2	CAL - SACO 25 KG	UN	1500		
3	AREIA GROSSA	M3	200		
4	AREIA FINA	M3	400		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



5	ADOBINHO	UN	10000		
6	BLOCO OITO FUROS	UN	6000		
7	BRITA FINA	M3	200		
8	PISO CERÂMICO	M2	7000		
9	TELHA CERÂMICA	UN	25000		
10	BRITA 3/8	M3	250		
<b>TOTAL</b>					

### LOTE X - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	MATERIAIS	GL	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	TELA MANGUEIRÃO 1,80 ALTURA P/ QUADRA	MT	3000		
2	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UN	100		
3	PÁ C/CABO	UN	150		
4	ENXADA C/ CABO	UN	150		
5	CADEADO, 60	UN	70		
6	CADEADO, 50	UN	70		
7	CADEADO, 45	UN	70		
8	CADEADO, 40	UN	70		
9	CADEADO, 35	UN	70		
10	CADEADO, 30	UN	70		
11	CADEADO, 25	UN	70		
12	CADEADO, 20	UN	70		
13	BALDE DE CONCRETO	UN	150		
14	VASSOURÃO P/GARY	UN	300		
15	BUTINA DE BORRACHA P/ GARY	PAR	400		
16	CAPA P/ CHUVA	UN	80		
17	LUVA DE BORRACHA	UN	300		
18	LUVA DE COURO LONGO	UN	300		
19	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UN	300		
20	MANGUEIRA P/ JARDIM 50MT	UN	140		
<b>TOOTAL</b>					

### LOTE VIII - MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

ITEM	MATERIAIS	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CIMENTO	SC	3000		
2	ARGAMASSA AC1	PC	1500		
3	ARGAMASSA INTERNA E EXTERNA	PC	1000		
<b>TOTAL</b>					

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número _____
---	-----------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
 E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número _____
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
E ASSINATURA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	-----

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número -----
---	-----------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 006/ 2017**

**Modalidade Pregão Presencial**

Analisado o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**Presidente Dutra/BA, 13 de Fevereiro de 2017.**

Sílvio Mario Alves de Almeida  
**Prefeito Municipal**



### ADJUDICAÇÃO

**Processo Licitatório n.º 006/2017**

#### Modalidade Pregão Presencial

Analisado o processo licitatório acima referido, delibero pela adjudicação do objeto licitado à empresa **RIBEIRO IRRIGAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.793.760/0001-45, no valor de R\$ 2.906.213,50 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, mediante as seguintes condições, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 13 de Fevereiro de 2017.

Sílvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal



**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 002/ 2015**

**Modalidade Pregão Presencial**

Analisado o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**Presidente Dutra/BA, 23 de Março de 2015.**

**Roberto Carlos Alves de Souza**  
**Prefeito Municipal**



### ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 002/2014

Modalidade Pregão Presencial

j

Analisado o processo licitatório acima referido, delibero pela adjudicação do objeto licitado dos lotes I e IV em favor da empresa **ANDRÉ BARRETO DE SOUSA 07.125.3123/0001-50**, no valor R\$ **199.320,00(cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais)**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 23 de março de 2015.

**Roberto Carlos Alves de Souza**  
Prefeito Municipal



### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### INTRUAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2017

Contrato nº 339/2017.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.717.798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo Sr. **SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado, portador de RG: 03.157.250-28 - SSP-BA, e CPF: 606.958.385-04, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia Contratante, e a empresa **CONTRATADA: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80**, Estabelecida na Avenida São Gabriel, 204A - Centro - CEP: 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, neste ato representada pela SR. **GILVAN FÉLIX CARDOSO**, brasileiro, maior, casado, portador de RG: 03.157.250-28 - SSP-BA, e CPF: 606.958.385-04, residente e domiciliada na travessa Luiz Mário Marques Dourado, 30 - Fundação Bradesco, CEP 44.9000-000 - Irecê - Bahia. Aqui denominada Contratada, com base na licitação Pregão Presencial nº. 007/2017, originado do Processo Administrativo nº.021/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Decreto Municipal nº. 316, de 04 de Janeiro de 2017, portaria Municipal de 315 de 04 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de R\$ **610.930.00 (SEISCENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Contratação de serviços de Transportes de alunos da Rede Pública municipal, para as escolas da Sede e Zona Rural do Município, no período de Março a Dezembro de 2017.

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão / Unidade:** 06.06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Projeto / Atividade:** 2.026 / 2.027 / 2.028 / 2.030 / 2.033 / 2.038

**Elemento:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 0001 / 0004 / 0015 e 0019

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de R\$ **610.930.00 (SEISCENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**, conforme serviços relacionados no presente Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA:

a)- A Contratada dará à Contratante total garantia da boa qualidade dos serviços ofertados no anexo I, pelo prazo de execução do presente contrato;

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPENDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



b) - Em atendimento ao determinado nos item 05 das observações do Edital e item 21.2 do mesmo Edital, em razão de a proposta da empresa contratada ter ficado abaixo de 0,90 (zero virgula noventa), do FATORR "K", proposto no edital, estará a adjudicatária intimada a comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes, e se manifestem favoráveis em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a prorrogação ocorrer mediante a formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 31 de Dezembro de 2017, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 17 de Fevereiro de 2017.

**NICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**  
**DSILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Contratante

**CONTRATADA: GFC CONST. E EMPREEND. LTDA ME**  
**GILVAN FÉLIX CARDOSO**  
Empresa Contratada

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra, 16 de Janeiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de transportar os alunos da rede pública municipal, para as escolas da sede, vila e povoados no período de Março a Dezembro de 2017, vimos solicitar a V. Exa. autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório para contratação de Serviços de transporte escolar, conforme descrição da planilha de especificação, em anexo.

O valor está orçado em aproximadamente 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS).

\_\_\_\_\_  
Aloísio Omar Monteiro Nascimento  
Secretario de Educação



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO - I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

CARROS/ARACATUBA/SAPECADO								
LOCALIDADES	KM		TURNO S			TOT. ALUNOS	DESTINO	V.TOTAL R\$
		M	V	N				
CARROS	4	7	6		13	ARAÇATUBA		
SAPECADO	10	8	5		13	ARAÇATUBA		
ARACATUBA	2	8	5		13	ARAÇATUBA		
CARROS	28	23	2		25	ARAÇATUBA		
ARAÇATUBA	16	5	4		9	ARAÇATUBA		
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>51</b>	<b>22</b>		<b>73</b>			
ANEXO-I PLANILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017 TRECHO-II								
AGUADINHA/FAZ.BAHIA/CAMPOS E FAZENDA PEBA								
LOCALIDADES	KM		TURNO S			TOT. ALUNOS	DESTINO	V.TOTAL R\$
		M	V	N				
AGUADINHA	18	7	2		9	BERNARDES		
FAZ. BAHIA	20	4	2		6	BERNARDES		
CAMPOS	16	4	1		5	BERNARDES		
AGUADINHA	12	4	0		4	QUEIMADA		
AGUADINHA	12	7	5		12	SAPECADO		
CAMPOS	10	3	4		7	SAPECADO		
AGUADINHA	4	3	2		5	CAMPOS		
FAZ. BAHIA	6	4	2		6	CAMPOS		
AGUADINHA	22	7	1		8	SEDE/ACM		
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>120</b>	<b>43</b>	<b>19</b>		<b>62</b>			
ANEXO-I PLANILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017 TRECHO-III								
CURRALINHO/BERNARDES/CABOCLO/JOAO GRINGA								



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



LOCALIDADES	KM	TURNO S			TOT. ALUNOS	DESTINO	V.TOTAL R\$
		M	V	N			
BERNARDES	2	5	2		7	BERNARDES	
CURRALINHO	4	5	4		9	BERNARDES	
BERNARDES	6	9	3		12	QUEIMADA	
FAZ. CABOCLO	4	5	4		9	QUEIMADA	
CURRALINHO	4	9	6		15	QUEIMADA	
JOAO GRINGO	6	4	2		6	QUEIMADA	
BERNARDES	4	8	4		12	CURRALINHO	
BERNARDES	4	7	7		14	SAPECADO	
BERNARDES	6	6	19	5	30	SEDE/ACM	
CURRALINHO	10	10	7	2	19	SEDE/ACM	
JOAO GRINGO	10	4	1	0	5	SEDE/ACM	
CURRALINHO	4	13	10	2	25	SAPECADO	
JOAO GRINGO	6	6	4		10	SAPECADO	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>70</b>	<b>91</b>	<b>73</b>	<b>9</b>	<b>173</b>		

ANEXO-I  
 PLANILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017  
 TRECHO-IV

BRASIL/GRAMA/GAZA/ZUMBA DE BAIXO/ZUMBA/TAIADO/TAPUIA/JUA/QUEIMADA E SAPECADO

LOCALIDADES	KM	TURNO S			TOT. ALUNOS	DESTIANO	V.TOTAL R\$
		M	V	N			
JUA	8	5	1		6	BERNARDES	
QUEIMADA	6	6	3		9	BERNARDES	
SAPECADO	4	23	10		33	BERNARDES	
JUA	2	9	5		14	BERNARDES	
QUEIMADA	4	5	2		7	QUEIMADA	
SAPECADO	4	4	4		8	CURRALINHO	
BRASIL	12	5	3		8	CURRALINHO	
GRAMA	12	6	5		11	SAPECADO	
JUA	6	7	5		12	SAPECADO	
TAIADO	8	2	3		5	SAPECADO	
TAPUIA	6	4	5		9	SAPECADO	
ZUMBA	12	5	3		8	SAPECADO	
TAPUIA	6	4	5	3	12	V./BARRETO	



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



GAZA	4	2	3		5	ZUMBA	
ZUMBA DE BAIXO	2	2	5		7	ZUMBA	
BRASIL	10	3	3		6	ZUMBA	
QUEIMADA	12	4	5	2	11	SEDE/ACM	
SAPECADO	10	11	2	6	19	SEDE/ACM	
ZUMBA	16	9	2		11	SEDE/ACM	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>144</b>	<b>116</b>	<b>74</b>	<b>11</b>	<b>201</b>		

**ANEXO-I**  
**PLANILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017**  
**TRECHO-V**  
**ALTO BONITO, BERTINHO, ARRECIFE, CABOCLO, JOAO GRINGO**

LOCALIDADES	KM	TURNO S			TOT. ALUNOS	DESTINO	V.TOTAL R\$
		M	V	N			
RECIFE	1	10	5		15	RECIFE	
RECIFE	2	5	9	5	19	LICINIO	
CAMPO FORMOSO	6	11	54	3	68	ACM/SEDE	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>26</b>	<b>68</b>	<b>8</b>	<b>102</b>		

**ANEXO-I**  
**PLANILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017**  
**TRECHO-VI**  
**ALTO BONITO, CURRAL DE PEDRAS, A. FORMOSO, A. DO OTAVIO ADELININHO E LOBA**

LOCALIDADES	KM	TURNO S			TOT. ALUNOS	DESTINO	V.TOTAL R\$
		M	V	N			
ALTO BONITO	12	15	12		27	LICINIO	
BERTINHO	12	3	2		5	LICINIO	
ALTO BONITO	2	13	11		24	ALTO BONITO	
ALTO FORMOSO	4	2	3		5	ALTO BONITO	
CURRAL DE PEDRAS	4	6	3		9	ALTO BONITO	
ALT. BONITO	4	9	4		13	ALTO BONITO	
POV. DE LOBA	4	5	2		7	ALTO BONITO	
POV. ADELININHO	4	4	5		9	ALTO BONITO	
ALTO BONITO	24	3	2	4	9	VALTER/SEDE	
ALTO BONITO	24	15	1	2	18	ACM/SEDE	
ALTO DO OTAVIO	24	5			5	ACM/SEDE	

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmgdba@hotmail.com](mailto:pmgdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

## Diário Oficial do Município

http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/

sexta-feira, 7 de abril de 2017 | Ano III - Edição nº 00150 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ALTO FORMOSO	24	3			3	ACM/SEDE	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>142</b>	<b>83</b>	<b>45</b>	<b>6</b>	<b>134</b>		
<b>ANEXO-I</b>							
<b>PLANILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017</b>							
<b>TRECHO-VII</b>							
<b>RAMOS/SAPECADO/SEDE</b>							
LOCALIDADES	KM	TURNO S			TOT. ALUNOS	DESTINO	V.TOTAL R\$
		M	V	N			
RAMOS	8	16	10		26	SAPECADO	
RAMOS	8	4	3	3	10	ACM/SEDE	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>20</b>	<b>13</b>	<b>3</b>	<b>36</b>		
<b>ANEXO-I</b>							
<b>PLANILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017</b>							
<b>TRECHO-VIII</b>							
<b>GAMELEIRA/CANOAOZINHO/SEDE</b>							
LOCALIDADES	KM	TURNO S			TOT. ALUNOS	DESTINO	V.TOTAL R\$
		M	V	N			
#REF!	14	16	1		17	VALTER/SEDE	
GAMELEIRA SEDE	14	5	6	1	12	VALTER/SEDE	
CANOAO	14	5	3		8	LOMANTO/SEDE	
GAMELEIRA SEDE	14	4	3	1	8	ACM/SEDE	
CANOAO	14	12	10	1	23	ACM/SEDE	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>70</b>	<b>42</b>	<b>23</b>	<b>3</b>	<b>68</b>		
<b>ANEXO-I</b>							
<b>PLANILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017</b>							
<b>TRECHO-IX</b>							
<b>MATINHA DE BRITO/ BELA VISTA E JUA VELHO/SEDE</b>							
LOCALIDADES	KM	TURNO S			TOT. ALUNOS	DESTINO	V.TOTAL R\$
		M	V	N			
BELA VISTA	6	9	3		12	MATINHA	
JUA VELHO	10	5	11		16	MATINHA	
BELA VISTA	42	3	2		5	ACM/SEDE	
MATINHA DE BRITO	36	25	4	3	32	ACM/SEDE	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>94</b>	<b>42</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>65</b>		
<b>ANEXO-I</b>							

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmgdba@hotmail.com](mailto:pmgdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PLANILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017

#### TRECHO-X

RIACHINHO/AGUA CLARA E BARRO BRANCO/SEDE							
LOCALIDADES	KM	TURNO S			TOT. ALUNOS	DESTINO	V.TOTAL R\$
		M	V	N			
RIACHINHO	16	5	2		7	B. BRANCO	
AGUA CLARA	4	8	3		11	ACM/SEDE	
BARRO BRANCO	18	12	5	3	20	ACM/SEDE	
RIACHINHO	16	3	1		4	ACM/SEDE	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>54</b>	<b>28</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>42</b>		

Presidente Dutra(BA), 17 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Aloísio Omar Monteiro Nascimento  
 Secretário de Educação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Recebo a solicitação da Secretaria de Administração Geral encaminha-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

18/01/2017

Sílvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal

Constatei existir disponibilidade de recursos financeiros, conforme declinado a seguir:

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão / Unidade:** 06.06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Projeto / Atividade:** 2.026 / 2.027 / 2.028 / 2.030 / 2.033 / 2.038

**Elemento:** 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 0001 / 0004 / 0015 e 0019

Pres. Dutra – BA, em 18/01 /2017

\_\_\_\_\_  
Vailton Mendes Miranda  
Sec. de Finanças



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Face à disponibilização de recursos apontado pela Secretaria de Finanças do Município de Presidente Dutra –BA

Determino o encaminhamento do referido para a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis.

Presidente Dutra – Bahia, em 19/01/2017

Sílvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, adota o procedimento de Pregão Presencial: Menor Preço Global para aquisição do produto solicitado.

Segue Edital em anexo.

Presidente Dutra – Bahia, 120/01/2017.

---

Raimundo Mário Pereira Machado  
Pregoeiro

---

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da comissão e auxiliar de Pregoeiro

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Presidente da Comissão de Licitação

---

Avaneida Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Pregoeiro e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório, na modalidade, Pregão Presencial, para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço global, atribuindo-lhe o número 007/2017, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada com serviços de transporte escolar para o período de Março a dezembro de 2017.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 23/01/2017.

---

Raimundo Mário Pereira Machado  
Pregoeiro

---

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da comissão e auxiliar de Pregoeiro

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Presidente da Comissão de Licitação

---

Avaneida Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmgdba@hotmail.com](mailto:pmgdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmgdba@hotmail.com](mailto:pmgdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE  
DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório n.º 007/2017**

**Pregão presencial**

Analisado o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**Presidente Dutra/BA, 17 de Fevereiro de 2017.**

**Silvio Mário Alves Machado**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE  
DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO

**Processo Licitatório n.º 007/2017**

**Pregão Presencial**

Analisado o processo licitatório acima referido, em face da desistência da impetração do recurso citado em ata, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80**, no valor de R\$ **610.930,00 (seiscentos e dez mil, novecentos e trinta reais)**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra – BA, em 17 de Fevereiro de 2017.

**Silvio Mário Alves Machado**  
**Prefeito Municipal**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ORDEM DE SERVIÇO nº 019- 2017

**OBJETO:** Contratação de Empresa Para execução de serviços de Transporte Escolar, para atender a demanda da Rede Pública Municipal do Município de Presidente Dutra-Ba

**Modalidade e Número da Licitação:** Pregão Presencial nº 007-2017

**PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** de até 300 (trezentos) dias a partir da 15 de março de 2017.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 610.930, 00 (seiscentos e dez mil, novecentos e trinta reais, podendo o referido valor se aditivado em até 25% (vinte e cinco por cento).

**EMPRESA ENCARGADA DA EXECUÇÃO:** GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 20.889.357/0001-80

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Valéria Fidelis Alecrim

**REGISTRO Nº BA/ 85.259/D**

**ENDEREÇO DA EMPRESA:** Avenida São Gabriel, 204A – Centro – Presidente Dutra - Bahia, CEP 44.930.000,

Presidente Dutra – Bahia, em 09 de Fevereiro de 2017.

Sílvio Mário Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Contratante

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### AVISO DA ORDEM DE SERVIÇO nº 19/2017

O MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/BA, inscrito no CNPJ 13.717.798/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA, em função do Pregão Presencial 007/2017 e mediante contrato nº 339/2017, celebrado entre as partes em 17/02/2017, autoriza a empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80, a dar início aos serviços contratados a partir de 15/03/2017.

**PRESIDENTE DUTRA, BA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.